



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/n – Centro – Maceió – Alagoas – CEP 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2525/2024  
Data: 24/10/2024 - Horário: 09:11  
Legislativo

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA  
A ASSOCIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
DOS SÍTIOS OLHO D' ÁGUA DO  
AMARO E TINGUI.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**, com atuação na área assistência social, cultura, educação, saúde, segurança alimentar e nutricional, com sede no sítio Olho D'Água do Amaro, s/n, zona rural, localizada no município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, CEP 57500-000, inscrita no CNPJ nº41.193.970/0001-38, fundada em 20 de junho de 1994.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DE SEÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em  
Maceió/AL, 23 de outubro 2024.**

  
**Francisco Tenório**  
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/n – Centro – Maceió – Alagoas – CEP 57020-900

---

### JUSTIFICATIVA

A proposição legislativa tem por finalidade a consideração de utilidade pública da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui, uma associação sem fins lucrativos, voltado para desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza, cultura, arte e saúde.

A Associação visa por meio do desenvolvimento social, beneficiar e defender os interesses coletivos das comunidades dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui, além de promover melhorias para a população no âmbito social,

Por fim, apresentamos o presente Projeto de Lei Ordinária, conclamando os nobres deputados que compõem a Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas para que analisem a proposição, que visa, sobretudo, reconhecimento de utilidade pública da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui.

**Francisco Tenório**  
**Deputado Estadual**

# ESTATUTO

DA

## ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS SÍTIOS OLHO D'ÁGUA DO AMARO E TINGUI

WALDO SOARES F. COM.  
SELO DE AUTENTICIDADE



Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Azul  
AEW39591-UJVL  
07/06/2024 10:20  
Doc. Solicitante: 677.504 -  
Confirme autenticidade em  
<https://selo.tjal.jus.br>

MUNICÍPIO

DE

SANTANA DO IPANEMA

ALAGOAS

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO QUE CONFERI A PRESENTE FOTOCÓPIA  
COM O ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO, CONSTANDO  
SEREM AMBOS DE IGUAL TEOR.  
DOU FÉ.  
S. DO IPANEMA AL 07 / 06 / 2024  
*[Handwritten Signature]*  
TABELIA





VALIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE



**ESTATUTO ELABORADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E FAMECAL**

**ESTATUTO**

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS  
SÍTIOS OLHO D'ÁGUA DO AMARO E TINGUI**

**CERTIDÃO**

CERTIFICADO QUE CONFERTA PRESENTE FOTOCOPIA  
COM O ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO, CONSTANDO  
SEREM AMBOS DE IGUAL TEOR.

DOU FÉ.  
S. DO IPANEMA - AL 07/06/2024

TABELIÃ

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, FINS, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO,  
SEDE, FORO, E BASE TERRITORIAL**

**Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS SÍTIOS OLHO D'ÁGUA DO AMARO E TINGUI** com CNPJ sob nº 41.193.970/0001-38, criada para fins de assistências sociais, benefícios, defesa dos direitos e de interesses e representação legal dos moradores associados, por tempo indeterminado, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com personalidade distinta de seus associados, com sede social e administrativa na **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui, Zona Ru'ral, município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas**, e foro na cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas.

**Parágrafo Único** - Os Associados não respondem solidariamente por qualquer compromisso ou pelas as obrigações assumidas pela Entidade, porém, seus Diretores e Conselheiros respondem pelos atos que excederem aos limites de seus poderes e os praticados com dolo, ou culpa que gerem danos à Entidade e a terceiros.

**Art. 2º** - A representação da referida Associação, abrange todos os Moradores associados da **Comunidade dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**, neste Município de Santana do Ipanema.

**Art. 3º** - A Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui como pessoa jurídica de direito privado, regulamentar-se-á pelo presente estatuto e pelas as leis e normas de direito em vigor, tem prazo de duração indeterminado e exercício social de 12 (doze) meses, com término em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único** - A Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui, é politicamente neutra e não fará discriminação racial, social ou econômica, nem terá preconceito de origem,

sexo, idade, raça, cor, credo religiosos, políticos partidário, filosófico e ideológico.

## CERTIDÃO

CERTIFICADO QUE CONFERI A PRESENTE FOTOCOPIA COM O ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO, CONSTANDO SEREM AMBOS DE IGUAL TEOR.

DOU FE. \_\_\_\_\_

S. DO IPANEMA-AL 10/7/2024

## CAPITULO II

### DAS FINALIDADES E ATIVIDADES

#### DAS FINALIDADES

Art. 4º TABELIA Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui tem por finalidade: (Finalidades Exemplificativas)

1. Promover assistência social, e defender os direitos e interesses coletivos dos moradores da **Comunidade dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui;**
2. - Estudar e obter soluções para os problemas dos moradores encaminhado-as às autoridades competentes, quando for o caso;
3. - Zelar pela qualidade de vida dos moradores da comunidade em todos os sentidos,
4. - Conjuguar esforços com outras Entidades no desenvolvimento das atividades políticas, sócio-econômicas, comunitárias e incentivar atividades culturais, esportivas e recreativas;
5. - Participar junto à entidade de outros setores sociais de atividades que visem interesses comuns;
6. - Criar, defender e incentivar programas e projetos de geração de emprego e renda, sob forma de pequenas empresas e de cooperativas de desenvolvimento popular;
7. - Se relacionar com Entidades de outras comunidades e de outros Estados que tenham participação na luta pela solução dos grandes problemas das comunidades;
8. - Aprofundar debates, no sentido de corrigir erros e acertar as diretrizes de participação popular na democratização do país junto à sociedade civil organizada e autoridades governamentais;
9. - Defender os interesses dos associados à luz da Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, Código Municipal de Edificação, postura e urbanismo, plano diretor do município, código do consumidor, Estatuto da criança e do adolescente, em observância com o que for deliberado pelos conselhos de fato e de direito, fóruns, plenárias, congressos, encontros de Entidades governamentais e não governamentais;
- 10.- Representar as forças populares na sua comunidade, no sentido de assistir, beneficiar e defender o idoso, a mulher, a criança, o adolescente, o deficiente físico e mental, bem como, combater qualquer tipo de discriminação contra o ser humano;
- 11.- Promover a assistência social, a cultura, a educação, a saúde, a segurança alimentar e nutricional, o voluntariado, o desenvolvimento econômico e social, o combater à pobreza e defender a ética, a paz, a



Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Azul  
AEM39593-1B5Y  
07/06/2024 10:20  
Doc. Solicitante: 677.504 -  
Confirma autenticidade em  
www.tribunal.al.gov.br

- cidadania, os direitos humanos, o desenvolvimento sustentável, a preservação e conservação do meio ambiente.
12. - Promover a mais ampla integração entre toda a comunidade, visando incentivar a participação de todos na luta por direitos políticos e sociais;
  13. - Divulgar informações, promover seminários, simpósios, debates, excursões e outros eventos, visando o esclarecimento das comunidades dentro das questões políticas, econômica e social;
  14. - Prestar apoio a todos os moradores associados contra as discriminações praticadas contra os mesmos;
  15. - Propor atividades sociais, culturais, educativas, de lazer e outras que se mostrem social, física e profissional, necessárias ou adequadas;
  16. - Manter intercâmbio com outras Entidades Congêneras, Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais para troca de informações e outras de interesses sociais;
  17. - Atender aos moradores associados e seus familiares, através de Programas de Orientação e Apoio Sócio-Educativo e de Subprograma de Educação, desenvolvimento criativo, apoio social e profissional.
  18. - Representar os interesses gerais da comunidade perante as autoridades administrativas e judiciárias;
  19. - Promover a unidade, solidariedade, autonomia, democracia e fortalecimento da comunidade;
  20. - Estimular a integração da comunidade com os demais setores sociais na luta pela emancipação política, econômica e social dos povos;
  21. - Defender a afirmação de legitimidade da organização e da luta comunitária perante o conjunto da sociedade;
  22. - Defender de forma participativa a solidariedade entre os povos para a conquista da cidadania e da paz em todo o mundo;
  23. - Lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas pela justiça social e pelos direitos fundamentais do homem, bem como manter relações com as demais Associações e Entidades Comunitárias para concretização da solidariedade social e da defesa dos interesses da comunidade;



## DAS ATIVIDADES

**Art. 5º** - Para a consecução das suas finalidades, a **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui** poderá desenvolver, manter ou realizar quaisquer atividades compatíveis com seus objetivos, tais como:

1. Celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parcerias, de cooperação mútua e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privada, nacionais e internacionais;



TABELIÃO

Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Azul  
AEW39594-YCVP  
07/06/2024 10:20  
Doc. Solicitante: 677.594.-  
Confirme autenticidade em:  
<https://selo.taljus.br>



VALIDO SOBRE V.F.COM  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

2. Promover palestras, seminários e constantemente reuniões com os moradores da **Comunidade dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui** em sua sede;
3. Constituir serviços e meios de comunicação para a promoção de atividades culturais e de comunicação;
4. Orientar a criação de pequenas e micro empresas e Cooperativas de Desenvolvimento Comunitário;
5. Estudos e pesquisas sócio-cultural e econômica dos usuários dos seus serviços;
6. Estudos e projetos de implementação de cursos de qualificação profissional, nas áreas de maior aptidão pessoal e de comprovada necessidade dos associados;
7. Viabilizar escolarização de jovens e adultos em parcerias com as secretarias de Educação do Município, do Estado e/ou Ministério da Educação, firmando instrumentos legais para tais fins;
8. Viabilizar convênios e/ou parcerias com as secretarias de Saúde, educação, esporte e lazer, comunicação, Meio Ambiente, habitação, assistência social e qualquer outro órgão de gestão pública para proporcionar a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
9. Realizar empréstimos financeiros através das instituições financeiras públicas e privadas, para investimento em construção, serviço, produção e desenvolvimento de geração de emprego e renda;
10. Elaborar e executar projetos de geração de emprego e renda, através de empreendimentos de cooperativas de desenvolvimento comunitário e de micro e pequenas empresas urbanas e rurais;
11. Elaborar e executar projetos para desenvolver a conscientização da população quanto à importância do ICMS no cumprimento das obrigações sociais do Estado, bem como, estimular no cidadão o hábito de exigir notas e cupons fiscais quando da aquisição de mercadorias.

**Art. 6º** – As atividades mencionadas no Artigo anterior poderão ser desenvolvidas pela própria **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**, ou realizadas em colaboração com Entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, mediante celebração de convênio, contrato ou termos de parceria.



### CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**CERTIDÃO**

CERTIFICO QUE CONFERI A PRESENTE FOTOCOPIA COM O ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO, CONSTANDO SEREM AMBOS DE IGUAL TEOR.

DOU FÉ. \_\_\_\_\_

S. DO IPANEMA - AL. \_\_\_\_\_

TABELIA

Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital A3ul  
AEM39595-QJN1  
07/08/2024 10:20  
Doc. Solicitante: 677.504  
Confirme a autenticidade em:  
<https://sede.ojtu.al.gov.br>



**Art. 7º** - O quadro social da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui** será constituído das seguintes categorias de associados:

- a) Efetivos;
- b) Beneméritos;
- c) Honorários.



- a) - São considerados associados efetivos os (as) maiores de 16 (dezesesseis) anos que preencherem os requisitos para a admissão através da proposta de associado (a);
- b) - São associados beneméritos àqueles que tenham prestado relevantes serviços à **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**, assim considerados pela Assembleia Geral;
- c) - São associados honorários aqueles, assim considerados pela Assembleia-Geral, pela atuação em defesa do morador ou da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui** ou que tenha se destacado em defesa de grandes causas comunitárias.

**Parágrafo Único** – Os títulos de associados beneméritos e honorários serão concedido pela Assembleia-Geral, por indicação da Diretoria.

### DA ADMISSÃO

**Art. 8º** - O Associado será admitido por meio de proposta (ficha de associado) dirigida à Diretoria, devidamente assinada em 02 (duas) vias.

**Art. 9º** - São requisitos para se associar:

- a) Ser maior de 16 (dezesesseis) anos, residir por mais de 03 (três) meses na comunidade ou ter domicílio comercial por mais de um ano;
- b) Não haver lesado o patrimônio de qualquer Entidade ou estar respondendo a processo criminal;
- c) Pagar a contribuição inicial estabelecida em Assembleia Geral;
- d) Estar gozando dos direitos políticos e ser considerado (a) apto (a) pela Diretoria.

**Art. 10º** - Será considerada efetivada a admissão do (a) Associado (a), após a aceitação da Diretoria.

**Parágrafo 1º** - Da decisão que rejeitar a admissão do (a) Associado(a) haverá recurso para a Assembleia - Geral, que deverá ser marcada no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento do recurso escrito, com voz em Assembleia, do(a) Associado(a) que indicou o postulante;



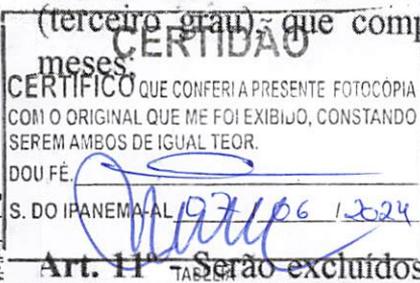
**Parágrafo 2º** - A decisão que rejeitar o (a) Associado (a), será sempre fundamentada com as razões da Diretoria.

**Parágrafo 3º** - O recebimento da contribuição inicial, não implica em admissão automática do (a) Associado (a).

**Parágrafo 4º** - todo pedido de filiação deverá ser apreciado pela Diretoria Executiva, exceto, para os associados fundadores da referida **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**;

**Parágrafo 5º** - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas, e a qualidade de associado é intransmissível;

**Parágrafos 6º** - podem associa-se também, dependentes e parentes até 3º (terceiro grau) - que comprovem morar na comunidade por mais de 03 (três) meses.



### DA EXCLUSÃO

**Art. 11º** - Serão excluídos do quadro social da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui** os Associados que:

- a) Deixarem de pagar as contribuições mensais por 03 (três) meses consecutivos;  
Causarem prejuízo financeiro ou moral a **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**, sendo vedado ao Associado denegrir o nome da Instituição por qualquer forma;
- b) Desrespeitarem Associados ou Dirigentes com palavras, gestos ou agressões físicas;
- d) Desrespeitarem o Estatuto da Entidade, as Leis ou Resoluções;
- e) Na condição de ex-Diretor, deixar de passar, sem justificativa plausível, para o seu sucessor, os documentos da Entidade e as informações indispensáveis ao regular funcionamento da Diretoria que está deixando, gerando com isso qualquer prejuízo, tão logo comprovado o fato, por ato da Assembléia-Geral.

**Parágrafo 1º** - O Associado será comunicado da acusação que lhe está sendo feita e terá o prazo de 15 (quinze) dias para se defender, se retratar, quando for possível, pagar seu débito ou firmar acordo com Diretor Tesoureiro;

**Parágrafo 2º** - Oferecendo ao Associado defeso, a Diretoria, quando não houver instaurado processo administrativo, elaborará breve relatório e fará decisão que deverá submeter a Assembléia-Geral especialmente designada para esse fim, que então, julgará a exclusão do Associado.



Doc. Solicitante: 517.504 -  
Confirme autenticidade em  
<http://sistema.qrjuss.br>

Poder Judiciário de Alagoas  
Sala Digital Avul

AEW39897-JQKS  
07/08/2024 10:20



**Parágrafo 3º** - O Associado excluído só poderá retornar para o quadro social da se sua exclusão ocorreu em razão da falta de pagamento de contribuições.

## DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Art. 12º** - São Direitos dos Associados:

1. Usufruir os direitos assegurados neste Estatuto;
2. Frequentar as dependências de uso comum da sede social e as de uso restrito, quando autorizados pela Diretoria ou Diretor responsável;
3. Participar dos grupos de trabalhos e das atividades promovidas pela **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**, só ou acompanhado de cônjuge ou companheira(o) estável, devidamente registrada em ficha cadastral de Associado, sob esta condição;
4. Apresentar, verbalmente ou por escrito, ao Presidente, a qualquer membro da Diretoria ou em Assembléia-Geral, sugestões e proposições de interesse Social;
5. Ter voz nas Assembléias, participar de equipes de trabalho e de comissões instituídas, quando votados, indicados ou escolhidos;
6. Votar nas eleições e ser votado para os Cargos de Direção **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**, respeitado o disposto neste Estatuto;
7. Ser investido no cargo para que for eleito e receber de seu antecessor, os documentos e informações necessárias a continuidade regular dos trabalhos;
8. Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária nos termos do Art. 19 deste estatuto;
9. Apresentar proposta, sugestões ou reivindicações a **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui** e participar das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
10. Gozar dos serviços e benefícios proporcionados pela **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**;
11. Requerer a Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, mediante justificativa e com no mínimo 10 (dez) associados quites, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária;
12. Recorrer administrativamente, na forma prevista neste estatuto, das decisões emanadas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
13. Fazer denúncia a Assembléia Geral e as autoridades, através de CARTA DENÚNCIA, de abusos e atos administrativos incorretos praticados por Diretores e o/ou pela Diretoria Executiva e/ou conselho Fiscal da referida **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água**



Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Azul  
AEM39598-2J9N  
07/08/2024 10:20:17  
Doc. Solicitante: 677.504  
Confirme autenticidade em  
https://sede.jca.al.gov.br



do **Amaro e Tingui**, para que seja instaurado inquérito administrativo e encaminhado a Promotoria de Justiça.

**Parágrafo 1º** - os direitos dos associados são intransferíveis;

**Parágrafo 2º** - poderão ter seus mandatos suspensos por decisão da Assembléia Geral o diretor que ficar inadimplente com a **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**, por um período de 03 (três) meses.

### DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 13º** - São deveres dos Associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as Resoluções da Associação, as Leis vigentes do País, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**;
- b) Colaborar para o desenvolvimento social, cultural, recreativo e financeiro da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui** e tudo fazer para elevar o nome da Entidade;
- c) Respeitar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e suas decisões;
- d) Manter relacionamento cordial e respeitoso com os colegas Associados e seus dependentes e acompanhantes;
- e) Ser pontual no pagamento de taxas, contribuições e/ou mensalidades a que estiver obrigado;
- f) Colaborar com aceitação de cargos ou encargos em comissões ou representações para os quais forem eleitos ou designados;
- g) Possuir e apresentar, quando for necessária, sua identificação social;
- h) Comparecer as Reuniões e Assembléias-Gerais convocadas pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**, exercendo com moderação e prudência o direito de voz e com critério o direito de voto;
- i) Zelar pelos bens patrimoniais da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**, responsabilizando-se pelos danos que causar e cuidando, na forma deste Estatuto, para que seja responsabilizada, a causadora de qualquer prejuízo, financeiro ou moral a referida Entidade;
- j) não exercer representação em nome da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**, sem autorização prévia da Diretoria Executiva.





**Art. 20º** - As Assembleias -Gerais serão convocadas através de edital onde constará data, hora, local e a pauta do que será discutido.

**Parágrafo Único:** A Assembleia -Geral será amplamente divulgada por meios eficazes, a critério do convocante e será instalada em primeira convocação, com maioria de seus Associados em situação de regularidade e meia hora depois, com qualquer número, ressalvado os casos de quorum especial estabelecido neste Estatuto.

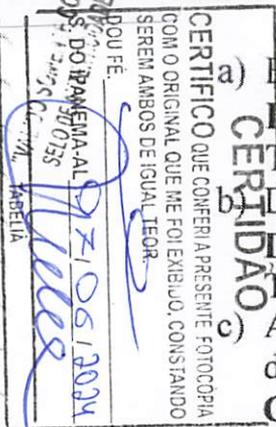
**Art. 21º** - Das Assembleias-Gerais serão lavradas atas em livro próprio que serão reproduzidas e assinadas pelo Presidente e Secretário e registradas no Cartório onde foi registrado o Ato constitutivo da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**, e, as assinaturas dos presentes, serão colhidas em outro livro aberto especialmente para esse fim.

**Art. 22º** - Compete a Assembleia-Geral:

- a) Eleger os Dirigentes e Conselho Fiscal da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**;
- b) Destituir os Dirigentes e membros do Conselho Fiscal da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**, após o devido inquérito administrativo;
- c) Aprovar, após parecer do Conselho Fiscal, as contas e o Relatório Anual de Atividades da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**;
- d) Alterar os Estatutos da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**;
- e) Fixar a política institucional da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**;
- f) Aprovar a proposta de orçamento da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**;
- g) Aprovar o Regimento Interno da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**;
- h) Deliberar sobre a aquisição de bens imóveis para a **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**;
- i) Deliberar sobre a alienação de bens imóveis e móveis de valor considerável, da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**;
- j) Deliberar sobre a extinção da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**;
- k) Escolher a comissão eleitoral e dar posse;
- l) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não estejam previstos neste Estatuto e que seja de interesse dos associados.



Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Azul  
AEM39601-GAEB  
07/06/2024 10:20  
Doc. Solicitante: 577.504 -  
Confirme autenticidade em  
<https://selo.qa.jus.br>





**Parágrafo Único:** Os titulares de departamento, por não terem sido escolhidos em Assembléia Geral, não terão direito a voto nas reuniões de Diretoria e só participarão das reuniões se forem formalmente convidados ou se solicitar em razão do assunto da pauta versar sobre sua área de atuação.

**Art. 24º** - Os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**, deverão estar regularmente inscritos como Associados, há pelo menos 06 (seis) meses e em pleno gozo de seus direitos sociais.

**Art. 25º** - Os Associados votantes deverão estar regularmente inscritos há pelo menos 03 (três) meses e em pleno gozo de seus direitos sociais.

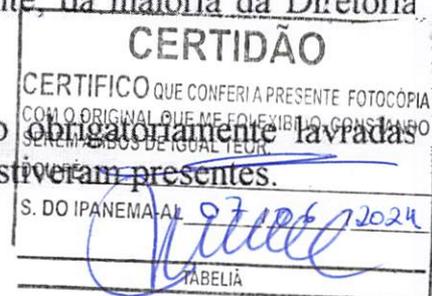
**Art. 26º** - Ocorrendo à vacância temporária de algum dos cargos, assumirá outro Diretor, obedecida à ordem hierárquica, e em sendo definitiva, serão indicados pela Diretoria, 03 (três) nomes à Assembléia-Geral, no prazo de máximo 30 (trinta) dias, que decidirá e empossará imediatamente o novo Diretor.

**Art. 27º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, para discutir os problemas da Entidade, as soluções possíveis, avaliar a execução dos planos de atividades e orçamentários e decidir sobre redirecionamento ou continuidade de ações, analisar requerimentos, etc. e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único:** Das reuniões da Diretoria serão obrigatoriamente lavradas Atas em livros próprios, assinados por todos os que estiverem presentes.

**Art. 28º - Compete a Diretoria Executiva:**

- definir contribuições mensais dos associados e contribuições excepcionais, submetendo os valores a Assembléias Gerais;
- elaborar e propor alterações no Regimento Interno da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**, submetendo-as à aprovação da Assembléia-Geral;
- deliberar e acompanhar atividades que requeram atuação coletiva;
- elaborar planos de atividades, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação da Assembléia-Geral;
- elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação da Assembléia-Geral;
- organizar os serviços administrativos com a ratificação da Assembléia-Geral;
- assinar juntamente com o Tesoureiro Geral, e na ausência ou impedimento deste com o Secretário Geral, cheques, convênios, contratos ou qualquer outra



Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Azul  
AEM39603-J6-1W  
07/06/2024 10:20  
Doc. Solicitante: 877.504-  
Confirme autenticidade em  
<http://selo.gaj.jus.br>



modalidade de acordo com Entidades públicas e privadas, e demais documentos da Associação.

#### Art 29º - Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e a legislação em vigor;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia-Geral;
- c) Orientar, gerir e supervisionar as atividades da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui** segundo a política institucional fixada pela Assembléia Geral;
- d) Manter contatos e desenvolver ações junto a Entidades Públicas e Privadas para obtenção de recursos: doações, empréstimos, acordos e convênios que beneficiem a **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**;
- e) Determinar a elaboração do Regimento Interno da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**, submetendo-o à aprovação da Assembléia Geral;
- f) Dirigir os serviços administrativos;
- g) Fixar os salários e/ou ajudas de custos e as atribuições do pessoal;
- h) Supervisionar a elaboração do Relatório Anual de Atividades e do plano de Ação, trabalho e meta da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**;
- i) Constituir órgãos singulares, Departamentos ou Núcleos de apoio à gestão e às tarefas de ensino e pesquisa submetendo sua decisão a Diretoria e a Assembléia Geral;
- j) Submeter a aprovação a Assembléia Geral alterações no Estatuto da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**;
- k) Admitir, promover, transferir e demitir funcionários da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**;
- l) Representar a **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar esta função em casos específicos e constituir mandatários e procuradores;

Art. 30º - Os Membros da Diretoria Executiva, no exercício de suas atribuições, não responderão solidariamente pelas obrigações ou encargos **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui** da mas, serão pessoalmente responsáveis por atos lesivos a terceiros ou a própria Entidade, praticados com dolo ou culpa, na forma do disposto no parágrafo único do artigo primeiro deste Estatuto.

#### Art. 31º - Compete ao Vice-Presidente:

**CERTIDÃO**

CERTIFICO QUE CONFERI A PRESENTE FOTOCOPIA COM O ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO, CONSTANDO SEREM AMBOS DE IGUAL TEOR.

DOU RÉ \_\_\_\_\_

S. DO IPANEMA-AL \_\_\_\_\_

TABELIÁ



Poder Judiciário de Alagoas  
Seo Digital Azul  
AEM39604-QFZE  
07/06/2024 10:20  
Doc. Solicitante: 677.504.-  
Confirme autenticidade em:  
<http://elo.tjajus.br>



- a) substituir o Presidente na sua ausência ou impedimentos;
- b) Elaborar planos e estudos visando o desenvolvimento das atividades da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**;
- c) Assistir os supervisores ou gerentes de projeto na elaboração ou execução de propostas, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisas, treinamentos e prestações de serviços.

**Art. 32º - Compete ao Secretário Geral:**

- a) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, cumulando suas atribuições a dele, na falta do Vice-Presidente;
- b) Dirigir o Departamento de Pessoal;
- c) Assinar com o Presidente, os cheques, ordens de saque, balanços, balancetes e demais documentos financeiros, na falta do Tesoureiro Geral;
- d) Apresentar os documentos legais ao Conselho Fiscal, a Assembléia-Geral e ao Ministério Público, quando for o caso;
- e) Elaborar e apresentar relatórios semestrais para exame pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- f) Prestar as informações necessárias ao desempenho dos demais cargos da Diretoria Executiva;
- g) Auxiliar o Presidente da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui** no que for necessário;
- h) Redigir Atas e por determinação do Presidente, mandar registrá-las nos casos previstos no presente Estatuto.

**Art. 33º - Compete ao Tesoureiro Geral:**

- a) Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**;
- b) Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos juntamente com o Presidente;
- c) Dirigir e fiscalizar a contabilidade da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**;
- d) Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio e administração da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**.
- e) Elaborar o plano anual de aplicação de recursos e relatório;
- f) Elaborar balanço anual para apreciação do Conselho Fiscal e da Assembléia-Geral;
- g) Receber, contribuições, donativos e valores devidos à Associação;

**Parágrafo Único** - A movimentação bancária da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**



Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Azul  
AEW39605-3FD  
07/06/2024 10:20  
Doc. Solicitante: 877.504  
Confirme autenticidade em  
<https://selo.diaju.br>



**CERTIFICADO**  
CERTIFICADO QUE CONFERIA PRESENTE FOTOCOPIA  
(COM O ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO, CONSTANDO  
SEREM AMBOS DE IGUAL TEOR.)

DOU FE  
S. DO IPANEMA  
10/06/2024

TABELA

será efetuada em conjunto, pelo Presidente e pelo Tesoureiro Geral, e na falta do Presidente, pelo Vice ou pelo Secretário Geral, devendo constar pelo menos duas assinaturas para validar qualquer documento financeiro ou contrato.

**Art. 34º - Compete ao Diretor Administrativo e Sócio-Cultural:**

- a) - Promover eventos de cunho social, relativo a lazer dos associados;
- b) - Manter intercâmbios culturais com Entidades afins, visando aprimorar a cultura da comunidade;
- c) - Implementar o Departamento de Cultura, Esportes e Lazer, estabelecendo um calendário de atividades para ambos;
- d) - Zelar pela guarda e conservação dos bens da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**;
- e) - Manter em dia o registro em livro de todos os bens, entradas, transferências e baixas;
- f) Administrar o patrimônio da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui** e estabelecer regulamentos e as normas administrativas para as devidas finalidades;
- g) - Substituir o Tesoureiro Geral nos seus impedimentos.

**SEÇÃO III  
DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 35º - O Conselho Fiscal é órgão de controle interno da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**, composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, que substituirão os titulares em suas faltas e impedimentos, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, para mandato de 03 (três) anos.

**Art. 36º - Compete ao Conselho Fiscal:**

- a) Eleger, na primeira reunião, seu Presidente;
- b) Examinar as contas, balanços e documentos da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**, pelo menos 02 (duas) vezes por ano;
- c) Emitir parecer sobre o relatório, balanços e contas da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**;
- d) Emitir parecer sobre a alienação ou gravame de bens da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**;

**CERTIDÃO**

CERTIFICO QUE CONFERI A PRESENTE FOTOCÓPIA COM O ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO, CONSTANDO SEREM AMBOS DE IGUAL TEOR.

DOU FÉ. \_\_\_\_\_

S. DO IPANEMA-AL \_\_\_\_\_

TABELIÁ



- e) Emitir parecer para fundamentação à deliberação sobre a extinção da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**.
- f) Emitir parecer sobre empréstimos para a **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**, analisando a necessidade e a possibilidade de pagamento por parte da Associação.

**Art. 37º** - O Conselho Fiscal, reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pela maioria de seus integrantes ou pela Assembléia-Geral para esclarecimentos sobre a situação financeira da Associação.

**Art. 38º** - O Conselho Fiscal deverá dar ciência, por escrito, de qualquer irregularidade encontrada nas contas da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**, que não caracterize erro sanável a nível departamental, a Assembléia-Geral, e ao Ministério Público.

**Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal poderá solicitar a qualquer pessoa física ou jurídica, Entidade Pública ou Privada, inclusive instituições Bancárias documentos referentes a área financeira da Associação.

**CERTIDÃO**

CERTIFICADO QUE CONFERI A PRESENTE FOTOCÓPIA  
COM O ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO, CONSTANDO  
SEREM AMBOS DE IGUAL TEOR.

DOU FÉ. \_\_\_\_\_

S. DO IPANEMA-AL

**CAPITULO V  
DO PATRIMÔNIO E RECEITAS  
DO PATRIMÔNIO**

TABELIA

07/10/2024

VALIDAR  
VALOR DE R\$ 10,00



Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Azul  
AEM39607-E3IN  
07/08/2024 10:30  
Data Solicitante: 07/08/2024 10:30  
Controle autenticidade:  
https://sede.jca.al.gov.br

**Art. 39º** - O Patrimônio da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui** será constituído:

- a) Pelo resultante de doações, auxílios, subvenções e legados que lhe sejam destinados;
- b) Pelos bens móveis ou imóveis, adquiridos pela **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui** com recursos próprios ou de convênio;
- c) Por outras incorporações que resultem do trabalho realizado pela **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**.

AMERCI VIANA VILELA ALCANTARA  
TABELIA FORMAL - REG DE IMOVEIS  
OFÍCIO

Janielle Ramos da Silva  
Tabela e Oficial Substituta  
Tabela da Conceição Alencar  
Deverente Autorizada

14/11/2024

**DA RECEITA**

**Art. 40º** - Constituem receitas para manutenção da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**:

- a) A contribuição dos Associados;
- b) As provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomisso, usufruto e outras instituições em seu favor;
- c) As doações que lhes forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas;
- d) Os auxílios e as subvenções do Poder Público;
- e) O resultado de suas atividades, como festas, bailes, passeios, etc;
- f) Os recursos originários de convênios e/ou contratos com Entidades Privadas ou Órgãos Públicos;

**Art. 41º** - As receitas da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui** somente serão aplicadas na exclusiva realização de seus fins.

**Art. 42º** - É permitido a **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**, receber doações e contribuições com ou sem encargos, quer de pessoas físicas, quer de pessoas jurídicas, para desenvolvimento e custeio de suas atividades.

**Parágrafo Único:** As doações e contribuições com encargo só serão aceitas pela Diretoria após ouvir a Assembléia-Geral;

**Art. 43º** - Os bens da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui** somente poderão ser alienados, em casos de extrema necessidade, mediante aprovação da Assembléia-Geral, entretanto, vedada à alienação da sede social da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**.



**CAPÍTULO VI  
DO REGIME FINANCEIRO**

**Art. 44º** - O exercício financeiro da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui** coincidirá com o ano civil;

**Art. 45º** - Anualmente, a Diretoria Executiva apresentará a Assembléia-Geral a proposta orçamentária do ano seguinte, devidamente discutida com o Conselho Fiscal.

**Parágrafo 1º** - O orçamento conterà: planos de aplicação dos recursos, previsão de receita para o período e planos de investimento (aquisição de bens móveis ou imóveis que reflitam no patrimônio da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Lagoa do Pedro).



**Parágrafo 2º** - A proposta orçamentária será instruída com a indicação dos respectivos planos de trabalho. (Projetos)

**Art. 46º** - A Assembléia-Geral Ordinária convocada exclusivamente para esse fim, poderá solicitar a convocação de outra Assembléia, ou tornar aquela permanente até análise final do orçamento, aprovando ou alterando o mesmo, não devendo a análise ultrapassar a 08 (oito) dias nem criar novas despesas, salvo se consignar recursos.

**Art. 47º** - Para a realização de planos cuja execução possa exceder a um exercício, as despesas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas dotações.

**Art. 48º** - Durante o exercício financeiro poderão ser abertos créditos, adicionais ou especiais, pela Assembléia-Geral, a requerimento da Diretoria Executiva, desde que haja necessidade e recursos disponíveis.

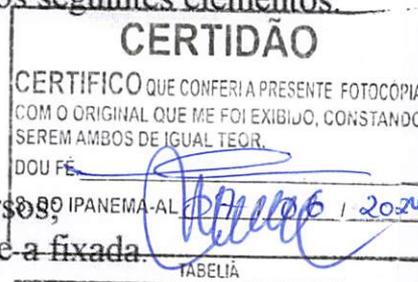
**Art. 49º** - A prestação anual de contas será entregue ao Conselho Fiscal até o último dia do mês de fevereiro do exercício seguinte, acompanhada de relatório circunstanciado e documentação pertinente, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

**Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a prestação de contas até 30 de março do exercício seguinte.

**Parágrafo 2º** - A Diretoria Executiva, dentro de 10 (dez) dias, apresentará a Assembléia-Geral as contas da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**.

**Parágrafo 3º** - A prestação de contas da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui** será realizada com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade e conterà entre outros, os seguintes elementos:

- a) Relatórios circunstanciados de atividades;
- b) Balanço patrimonial;
- c) Demonstração do resultado do exercício;
- d) Demonstração das origens e aplicação de recursos;
- e) Quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada.



**Art. 50º** - A Diretoria Executiva, após a aprovação pela Assembléia-Geral das contas da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**, dará publicidade por qualquer meio eficaz do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, remetendo ao Ministério Público, aos órgãos Públicos conveniados e colocando



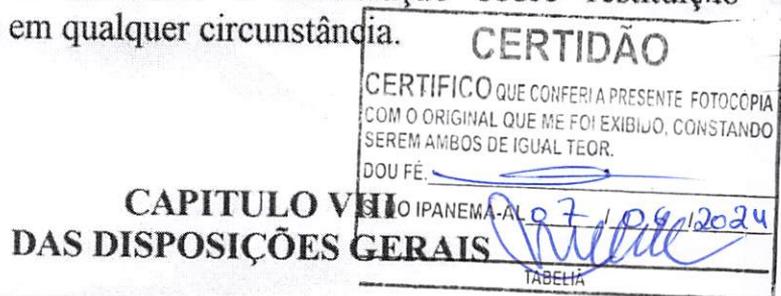


**Art. 57º** - Deliberando-se sobre a extinção da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**, o Conselho Fiscal procederá a sua liquidação, sob acompanhamento do Ministério Público, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os demais atos necessários.

**Art. 58º** - Após a liquidação o patrimônio remanescente irá para uma outra **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui** com atuação na cidade de Santana do Ipanema com finalidades semelhantes e com nome referendado pela Assembléia-Geral, podendo ser consultado o Ministério Público sobre a que possui maior carência.

**Art. 59º** - A escolha deverá recair em Entidade devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e se qualificada for a **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui** como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, sobre Entidade com igual qualificação.

**Art. 60º** - Fica vedada a discussão e deliberação sobre restituição de contribuição de Associados em qualquer circunstância.



**Art. 61º** - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não serão remunerados ou receberão, a qualquer título, distribuição de lucros ou dividendos.

**Art. 62º** - É vedada a acumulação dos cargos de Conselheiro Fiscal com o de membro da Diretoria Executiva.

**Art. 63º** - Os integrantes dos órgãos da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui** com mandato também, poderão perder seus respectivos cargos, mediante instauração de processo administrativo, respeitado o contraditório e o amplo direito de defesa, quando:

- Praticarem, dolosamente, ato prejudicial ou lesivo ao patrimônio da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**;
- Infringirem as leis e as normas contidas neste Estatuto;
- Praticarem atos de abonadores que venham prejudicar ou refletir negativamente no bom nome da **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui**.



**Art. 64º** - É terminantemente proibido aos Dirigentes e Conselheiros da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui, concederem em favor de terceiros, avais, fianças ou qualquer outra garantia de favor, em nome da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui.

**Art. 65º** - É assegurado ao membro competente do Ministério Público, o direito de assistir as reuniões dos órgãos da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui, podendo discutir qualquer matéria em pauta, nas mesmas condições dos Diretores e Conselheiros.

**Parágrafo Único:** A dará ciência, pessoalmente ou por ofício, entregue mediante protocolo, ao órgão competente do Ministério Público, do dia, hora e local designado para suas reuniões e assembléias ordinárias e extraordinárias, com antecedência mínima de 48 horas.

**Art. 66º** - Aos voluntários serão pagos, na forma da Lei do Voluntariado, se solicitado, restituições das despesas feitas, mediante apresentação de notas fiscais nos moldes exigidos pela legislação fiscal em vigor.

**Art. 67º** - A Associação não distribuirá superávit com associados e dirigentes, devendo reinvestir o resultado de seu trabalho nas suas finalidades dentro do território nacional.

**Art. 68º** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou pelo o Conselho Fiscal, dependendo da alçada do problema, de acordo com as Leis, com os Princípios Gerais do Direito, as resoluções pertinente à espécie, e os costumes, e se necessário, os submeterá para confirmação a Assembléia Geral.

**Art. 69º** - Este Estatuto entrará em vigor após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO QUE CONFERI A PRESENTE FOTOCÓPIA  
COM O ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO, CONSTANDO  
SEREM AMBOS DE IGUAL TEOR.  
DOU FÉ.  
S. DO IPANEMA AL 07/06/2024  
TABELIA



Poder Judiciário de Amapá  
Selo Digital Amapá  
AEM9861247812  
07/06/2024/0229  
Doc. Solicitante: 977304  
Confirme autenticidade em:  
<https://selo.dia.jus.br>



WhatsApp: 7033-1111  
SELO DE Amapá

**DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO DOS SÍTIOS OLHO D'ÁGUA DO AMARO E TINGUI**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

01- Presidente

Nome: Edinaldo Soares Damasceno

CPF nº: 073.666.204-91

Estado Civil: casado

Endereço: Sítio Olho D'água do Amaro

RG nº: 352.937 SSP/AL

Profissão: Agricultor

*Edinaldo Soares Damasceno*

02 - Vice-Presidente

Nome: Roberto Carlos Rodrigues Barbosa

CPF nº: 636.107.604-00

Estado Civil: casado

Endereço: Sítio Olho D'água do Amaro

RG nº: 890.195 SSP/AL

Profissão: Agricultor

*Roberto Carlos Rodrigues Barbosa*

03 - Secretário Geral

Nome: Nazarene Rodrigues Oliveira

CPF nº: 776.197.574-49

Estado Civil: casada

Endereço: Sítio Olho D'água do Amaro

RG nº: 969.538 SSP/AL

Profissão: Agricultora

*Nazarene Rodrigues Oliveira*

04 - Tesoureiro Geral

Nome: Valdirene Rodrigues Silva Oliveira

CPF nº: 894.257.074-72

Estado civil: casada

Endereço: Sítio Olho D'água do Amaro

RG nº: 1.233.556 SSP/AL

Profissão: Agricultora

*Valdirene Rodrigues Silva Oliveira*



**05. DIR. SÓCIO-CULTURAL E ADMINISTRATIVO:**

Nome: Cícera Rodrigues da Silva

CPF nº: 563.500.584-53

Estado Civil: casada

Endereço: Sítio Olho D'água do Amaro

RG nº: 969.521 SSP/AL

Profissão: Agricultora

*Cícera Rodrigues da Silva*



Poder Judiciário de Alagoas  
Sala Digital A-11  
AEM39613-JBMS  
07/05/2024 10:20  
Doc. Solicitante: 577.504 -  
Confirme autenticidade em  
<https://eaj.oajt.jus.br>

**CONSELHO FISCAL**

06. 1º CONSELHEIRO:

Nome: José Soares de Melo  
CPF nº: 636.120.034-53  
Estado Civil: casado  
Endereço: Sítio Olho D'água do Amaro

Profissão: Agricultor

*José Soares de Melo*

07. 2º CONSELHEIRO:

Nome: Cícero Francisco da Silva  
CPF nº: 723.806.674-20  
Estado Civil: casado  
Endereço: Sítio Olho D'água do Amaro

RG nº: 566.146 SSP/AL  
Profissão: Agricultor

*Cicero Francisco da Silva*

08. 3º CONSELHEIRO:

Nome: Maria Roseane Oliveira  
CPF nº: 037.225.604-03  
Estado Civil: solteira  
Endereço: Sítio Olho D'água do Amaro

RG nº: 1.807.308 SSP/AL  
Profissão: Agricultora

*Maria Roseane Oliveira*

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO QUE CONFERI A PRESENTE FOTOCOPIA  
COM O ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO, CONSTANDO  
SEREM AMBOS DE IGUAL TEOR.  
DOU FE: *[assinatura]*  
S. DO IPANEMA-AL *07/05/2024*  
TABELIA



Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Azul  
AEM39614-MKNV  
07/05/2024 10:20  
Doc. Solicitante: 677.504  
Confirme autenticidade em  
<https://sdo.jca.jus.br>



**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

**09. 1º CONSELHEIRO:**

Nome: José Neto Oliveira  
CPF nº: 563.604.444-53  
Estado Civil: casado  
Endereço: Sítio Olho D'água do Amaro

RG nº: 826.277 SSP/AL  
Profissão: Agricultor

*José Neto Oliveira*

**10. 2º CONSELHEIRO:**

Nome: Rosa Rodrigues Lima Silva  
CPF nº: 894.257.234-00  
Estado Civil: casada  
Endereço: Sítio Olho D'água do Amaro

RG nº: 2.042.799 SSP/AL  
Profissão: Agricultora

*Rosa Rodrigues Lima Silva*

**11. 3º CONSELHEIRO:**

Nome: Maria de Lurdes Nunes Oliveira  
CPF nº: 012.651.924-21  
Estado Civil: casada  
Endereço: Sítio Olho D'água do Amaro

RG nº: 2.082.014 SSP/AL  
Profissão: Agricultora

*Maria de Lurdes Nunes Oliveira*

*José Edson Magalhães Felix*  
Advogado OAB/AL 6796

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Apresentado hoje às 10:00 horas n.º  
Protocolo fls. 160 sob n.º 6.530  
Registrado no Livro A-17 fls. 187  
sob o n.º de ordem R-226  
Santana do Ipanema-AL, 09/12/2024  
A OFICIAL Mulle



**CERTIDÃO**  
CERTIFICO QUE CONFERI A PRESENTE FOTOCÓPIA  
COM O ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO, CONSTANDO  
SEREM AMBOS DE IGUAL TEOR.  
DOU FÉ:  
S. DO IPANEMA-AL, 09/12/2024  
*Mulle*  
TABELIÃO

Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Axi  
AEW39615-DXVI  
07/08/2024 10:20  
Doc. Solicitante: 577.504  
Confirme autenticidade em  
<https://selo.qa.jus.br>



# APOIO SOCIAL E COMUNITÁRIO

## **EDSON MAGALHÃES**

**Acorda Santana!**

**TEL. (82) 99 86- 7949**

### ELABORADO POR:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
Promotoria de Justiça de Fundações  
**FAILDES SOARES FERREIRA DE MENDONÇA**  
2ª Promotora de Justiça de Fundações  
Procuradoria – Geral de Justiça  
Rua Pedro Jorge de Melo e Silva, nº 79, Poço, 2ª andar,  
Maceió – AL. CEP 57.025-400 TEL. (82) 336-6060 R.226



*“Para realizar grandes coisas,  
devemos não somente agir, mas  
também sonhar; não somente  
planejar, mas também crer”.*  
Edson Magalhães



**CERTIDÃO**  
CERTIFICO QUE CONFERI A PRESENTE FOTOCÓPIA  
COM O ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO, CONSTANDO  
SEREM AMBOS DE IGUAL TEOR.  
DOU FÉ.  
S. DO IPANEMA-AL, 06/06/2024  
TABELIA

Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Azul  
AEM39616-XYTO  
07/09/2024 10:20  
Doc. Solidário: 877.504.  
Confirme a autenticidade em:  
https://selo.diaju.br

**Ata da Assembleia Geral para Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Olho D'água do Amaro e Sitio Tingui do município de Santana do Ipanema –Alagoas.**

Aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto do ano de 2023, as 09:00 horas nas dependências da residência do senhor **Antônio Barbosa da Silva** localizada na comunidade de Remetedeira, onde a mesma faz divisa com o Sitio Olho D'água do Amaro, zona rural, município de Santana do Ipanema – alagoas, com a presença de trabalhadores e trabalhadoras rurais, todos residentes e domiciliados nesta localidade, realizaram uma **Assembleia Geral Extraordinária**, com base no **artigo 15** de seu Estatuto, estando este registrado no **Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Santana do Ipanema – Alagoas, Protocolo fls. 160, sob nº 6.530, Registrado no Livro A-17, fls. 187, sob nº de ordem R-226 e datado em 07/12/2004**, com a finalidade para deliberar sobre a eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal da referida associação, com base no artigo 17 do Estatuto. Para **presidir** a sessão foi indicado neste dia o nome do senhor **Antônio Barbosa da Silva**, agricultor, portador do CPF nº 028.671.024-21, e, para **secretariar** a sessão foi indicado o senhor **José Eraldo da Silva**, agricultor, portador do CPF nº 524.495.644-20. Na ocasião o presidente da mesa pediu ao secretário indicado o senhor **José Eraldo da Silva** que lê-se em voz alta o Estatuto no capítulo referente a eleição conforme preconiza o **Estatuto da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Olho D'água do Amaro e Sitio Tingui deste município** para entendimento da razão da Assembleia Geral Extraordinária, lido o Estatuto e atendendo as exigências estatutárias foi dado ciência que poderiam cada um dos presentes apresentarem o registro de suas candidaturas aos cargos individualmente, bem como, apresentar a formação de chapas a concorrer ao pleito ora discutido. Não havendo registro individual aos cargos de: **Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro Geral, Diretor Sociocultural e Administrativo, 1º Conselheiro Fiscal, 2º Conselheiro Fiscal, 3º Conselheiro Fiscal, 1º Suplente do Conselho Fiscal, 2º Suplente do Conselho Fiscal e 3º Suplente do Conselho Fiscal**, foi decidido por todos os presentes que neste momento seria o desejo de cada um trabalhador e trabalhadora rural, residentes nesta comunidade, a apresentação de uma única chapa, sendo esta a garantir a realização da **eleição através do voto por a aclamação**, com a presença da maioria absoluta de sócios em dias com as suas obrigações, ficando assim composta a diretoria para representar a associação por um

**período de três (03) anos conforme determina o artigo 23 deste Estatuto, a partir desta data. Presidente:** Antônio Barbosa da Silva, agricultor, portador do CPF nº 028.671.024-21, **Vice-Presidente:** Arlindo Honorato da Silva, agricultor, portador do CPF nº 025.384.164-00, **Secretário Geral:** José Eraldo da Silva, agricultor, portador do CPF nº 524.495.644-20, **Tesoureiro Geral:** Geine Pereira Maciel Barbosa, agricultora, portadora do CPF nº 066.410.214-08, **Diretor Sociocultural e Administrativo:** Renaldo da Conceição Silva, agricultor, portador do CPF nº 029.365.624-06, **1º Conselheiro Fiscal:** Geraldo Soares Lemos, agricultor, portador do CPF nº 563.558.074-20, **2º Conselheiro Fiscal:** José Francisco da Conceição Silva, agricultor, portador do CPF nº 957.015.914-68, **3º Conselheiro Fiscal:** Petrucio Maciel Barbosa, agricultor, portador do CPF nº 096.416.424-80, **1º Suplente do Conselho Fiscal:** Joyce Rayra Alves dos Santos, agricultora, portadora do CPF nº 092.126.274-47, **2º Suplente do Conselho Fiscal:** Ana Lúcia dos Santos, agricultora, portadora do CPF nº 027.093.024-89 e **3º Suplente do Conselho Fiscal:** José Josenilton Viana Silva, agricultor, portador do CPF nº 099.444.224-60. Desta forma, atendendo as formalidades legais, o presidente da mesa deu posse diante dos presentes diretores eleitos e desejou-lhes boas realizações administrativas. O Presidente eleito e empossado **Antônio Barbosa da Silva** falou eu em nome de todos que formam a Diretoria Executiva agradecendo aos votos e a confiança neles representados e prometeu que tudo fará para que a associação consiga mais benefícios para comunidade, atendendo assim as mais diversas necessidades de cada um trabalhador e trabalhadora rural desta comunidade do **Sítio Olho D'água do Amaro e Sítio Tingui**. Ao término de suas palavras o Presidente **Antônio Barbosa da Silva** facultou a palavra, que no momento está foi concedida ao convidado e visitante **Afonso Benjamim Gaia Nepomuceno**, Funcionário Público e ex-vereador por esta cidade, onde proferiu as seguintes palavras: senhoras e senhores trabalhadores rurais, agradeço a todos o convite que a mim fora feito para participar e presenciar da formação e eleição da nova diretoria desta associação, quero aqui dizer que, **“a função da Extensão Rural, como a de todas as outras áreas, é conectar pessoas para fortalecer o desenvolvimento rural”**, sabemos que o meio rural está em constante metamorfose constituindo um universo recodificado, heterogêneo, plural, simbólico e cheio de vida. Portanto, meus amigos e amigas, ser um Extensionista Rural é muito mais que um trabalho, é um exercício sobre o processo de transformação social das famílias rurais, encerro aqui minhas palavras pedindo ao Nosso Senhor Jesus Cristo que os abençoem nessa nova jornada, e, que contemple com a misericórdia de bons tempos de chuvas e sol para terem boas lavouras. Dando continuidade e

facultada a palavra, apresentou-se a dela fazer uso o **Advogado José Edson Magalhães Felix, inscrito na OAB/AL 6976**. Que, utilizando-se da palavra, desejou a todos os moradores naquela localidade uma boa tarde, e, agradecia por ter sido convidado a fazer presença para auxiliar no que fosse preciso naquela Assembleia Geral Extraordinária qualquer solicitação jurídica, após essa apresentação deu continuidade ao seu pronunciamento, **dizendo as seguintes palavras:** todos nós sabemos que o associativismo proporciona condições para que os produtores do campo cresçam, passem a compreender melhor as técnicas agrícolas e administrativas, participando e contribuindo para o processo de comercialização. Portanto, formar uma associação rural se tornou uma ótima estratégia para os pequenos produtores rurais garantirem um melhor desempenho econômico e assim estarem preparados para competição de mercado. Desta forma, senhoras e senhores trabalhadores, é com a união dos produtores em associações que é possível **adquirir insumos e equipamentos com menores preços e melhores prazos de pagamento, como também o uso coletivo de tratores, colheitadeiras, caminhões para transporte e demais ferramentas**. Além de que, organizados em associações, os produtores possuem mais força para reivindicar junto à prefeitura de seus municípios, vereadores e deputados, melhorias para nossa região, como estradas, escolas, postos de saúde, entre outros. A ideia do associativismo é somar forças para enfrentar os desafios do dia a dia das pessoas do campo e, ao mesmo tempo, desenvolver a atividade agrícola para conquista de melhores resultados. Assim, quero aqui me despedir de cada um de vocês, mas antes quero deixar uma mensagem do maior e atual livro sagrado, nossa **Bíblia Sagrada: “Porque a semente prosperará, a vide dará o seu fruto, e a terra dará a sua novidade, e os céus darão o seu orvalho; e farei que o resto deste povo herde tudo isto.” Zacarias 8:12** - Diante a todos da comunidade local, e, como ninguém mais quis fazer o uso da palavra, deu por encerrado a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, e, o Senhor Presidente **Antônio Barbosa da Silva** pediu a mim que secretariei a respectiva reunião de assembleia geral, para que apresentasse a presente ata com todas as informações ocorridas neste dia. A ata foi lavrada lida e a provada, assinada por mim Secretário, pelo Presidente, pelos diretores e membros do conselho fiscal eleitos e empossados, bem como, os demais presentes a esta reunião de assembleia geral extraordinária para escolha, formação de chapa destinada a participarem da eleição **Associação de Desenvolvimento Comunitário de Olho D’água do Amaro e Sitio Tingui do município de Santana do Ipanema –Alagoas**. Aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2023, sendo encerrada esta reunião as dezessete (17:00) horas. **Trata-se de aditamento**

**de ata** da Assembleia Geral para Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Olho D'água do Amaro e Sítio Tingui do município de Santana do Ipanema-Alagoas, ocorrida aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto do ano de 2023, às 9h nas dependências da residência do Sr. Antônio Barbosa da Silva, localizada na comunidade de Remetedeira, município de Santana do Ipanema-Alagoas. Portanto, **onde se lê**: “[...] Associação de Desenvolvimento Comunitário de Olho D'água do Amaro e Sítio Tingui do município de Santana do Ipanema – Alagoas. Aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2023, sendo encerrada esta reunião as dezessete (17:00) horas.”. **Leia-se**: “[...] Associação de Desenvolvimento Comunitário de Olho D'água do Amaro e Sítio Tingui do município de Santana do Ipanema – Alagoas, conforme registro de pessoa jurídica lavrado no Cartório do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, apresentado nas fls. 187/191 do livro nº A-17, de Registro de Pessoas Jurídicas, em data de 07 (sete) de dezembro de 2004 (dois mil e quatro), sob o número de ordem duzentos e vinte e seis (226), de registro protocolado sob nº 6.530. Aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2023, sendo encerrada esta reunião as dezessete (17:00) horas.”. É o aditamento lavrado na data de hoje, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

**DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO DOS SÍTIOS OLHO D'ÁGUA DO AMARO TINGUI**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

---

**01 – Presidente**

Nome: Antônio Barbosa da Silva

CPF nº 028.671.024-21

RG nº 1.885.575 SSP/AL

Estado Civil: Casado

Profissão: Agricultor

Endereço: Sítio Remetedeira II, zona rural, Santana do Ipanema/AL.

*Antônio Barbosa da Silva*



**02 – Vice-Presidente**

Nome: Arlindo Honorato da Silva

CPF nº 025.384.164-00

RG nº 1.661.634 SSP/AL

Estado Civil: Casado

Profissão: Agricultor

Endereço: Povoado Olho D'água do Amaro, Santana do Ipanema/AL.

*Arlindo Honorato da Silva*

**3 – Secretário Geral**

Nome: José Eraldo da Silva

CPF nº 524.495.644-20

RG nº 750385 SSP/AL

Estado Civil: Casado

Profissão: Agricultor

Endereço: Sítio Serrote da Vaca, zona rural, Santana do Ipanema/AL.

*Joé Eraldo da Silva*

**04 – Tesoureira Geral**

Nome: Geine Pereira Maciel Barbosa

CPF nº 066.410.214-08

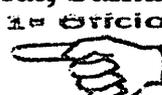
RG nº 3157472-6 SSP/AL

Estado Civil: Casada

Profissão: Agricultora

Endereço: Sítio Remetedeira II, zona rural, Santana do Ipanema/AL.

*Geine Pereira Maciel Barbosa*



**05 – Diretor Sócio Cultural e Administrativo**

Nome: Renaldo da Conceição Silva

CPF nº 029.365.624-06

RG nº 1536816 SSP/AL

Estado Civil: Casado

Profissão: Agricultor

Endereço: Sítio Remetedeira II, zona rural, Santana do Ipanema/AL.

*Renaldo da Conceição Silva*



Poder Judiciário de Alagoas  
 São Digital And  
 AEE48789-1EB1  
 04/10/2023 10:43  
 Doc. eletrônico nº 1071104  
 Confira autenticidade em  
 https://www.tjalg.com.br

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
 Av. Padre Manoel da Cruz, nº 666  
 Monumento - S. do Ipanema-AL

RECONHEÇO  P/ AUTENTICIDADE

P/ SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE

Antonio Barbosa da  
Silva

04/10/2023

Antônio

- Maria Mercês Viana Vieira Alcântara - Oficiala
- Janiele Ramos da Silva - Tabelã e Oficiala Substituta
- Rafaela da Conceição Alencar - Escrevente
- Heloisa Medeiros de Souza Alves - Escrevente

Poder Judiciário de Alagoas  
 São Digital And  
 AEE48789-RAZO  
 04/10/2023 10:43  
 Doc. eletrônico nº 1071104  
 Confira autenticidade em  
 https://www.tjalg.com.br



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
 Av. Padre Manoel da Cruz, nº 666  
 Monumento - S. do Ipanema-AL

RECONHEÇO  P/ AUTENTICIDADE

P/ SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE

Geine Fátima Maria  
Barbosa

04/10/2023

Antônio

- Maria Mercês Viana Vieira Alcântara - Oficiala
- Janiele Ramos da Silva - Tabelã e Oficiala Substituta
- Rafaela da Conceição Alencar - Escrevente
- Heloisa Medeiros de Souza Alves - Escrevente

## CONSELHO FISCAL

### 06) 01 – CONSELHEIRO

Nome: Geraldo Soares Lemos

CPF nº 563.558.074-20

RG nº 6439128 CTPS AL

Estado Civil: Casado

Profissão: Agricultor

Endereço: Sítio Remetedeira II, zona rural, Santana do Ipanema/AL.

*x Geraldo Soares Lemos*

---

### 07) 02 – CONSELHEIRO

Nome: José Francisco da Conceição Silva

CPF nº 957.015.914-68

RG nº 1322612

Estado Civil: Casado

Profissão: Agricultor

Endereço: Sítio Remetedeira I, zona rural, Santana do Ipanema/AL.

*x José Francisco da Conceição Silva*

---

### 08) 3 – CONSELHEIRO

Nome: Petrucio Maciel Barbosa

CPF nº 096.416.424-80

RG nº 3398021-7 SEDS

Estado Civil: Casado

Profissão: Agricultor

Endereço: Sítio Lage dos Barbosa, zona rural, Santana do Ipanema/AL.

*Petrucio maciel Barbosa.*

## SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

### 09) 01 – CONSELHEIRA

Nome: Joyce Rayra Alves dos Santos

CPF nº 092.126.274-47 •

RG nº 3969525-5 SEDS

Estado Civil: Solteira

Profissão: Agricultora

Endereço: Povoado Olho D'água do Amaro, Santana do Ipanema/AL.

*Joyce Rayra Alves dos Santos*

---

### 10) 02 – CONSELHEIRA

Nome: Ana Lucia dos Santos

CPF nº 027.093.024-89

RG nº 2017594 SSP/AL

Estado Civil: Casada

Profissão: Agricultora

Endereço: Povoado Olho D'água do Amaro, Santana do Ipanema/AL.

*Ana Lucia dos Santos*

---

### 11) 3 – CONSELHEIRO

Nome: José Josenilton Viana Silva

CPF nº 099.444.224-60

RG nº 3432279-5 SSP/AL

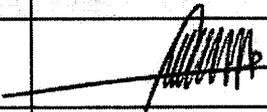
Estado Civil: Solteiro

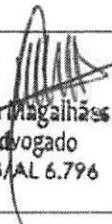
Profissão: Agricultor

Endereço: Povoado Olho D'água do Amaro, Santana do Ipanema/AL.

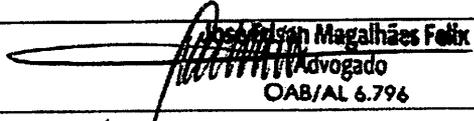
*JOSÉ JOSENILTON VIANA SILVA*

**LISTA DE PRESEÇA DOS SÓCIOS DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE OLHO D'ÁGUA DO AMARO E SÍTIO TINGUÍ DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA-AL REFERENTE A ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL OCORRIDA EM 27/08/2023.**

Nº	NOME	ASSINATURA
1.	JOSÉ EDSON MAGALHÃES FELIX	 José Edson Magalhães Felix Advogado OAB/AL 6.796
2.	ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA	Antonio Barbosa da Silva
3.	ARLINDO HONORATO DA SILVA	Arlindo Honorato da Silva
4.	JOSÉ ERALDO DA SILVA	José Erad do da Silva
5.	GEINE PEREIRA MACIEL BARBOSA	Geine Pereira Maciel Barbosa
6.	RENALDO DA CONCEIÇÃO SILVA	Renaldo da Conceição Silva
7.	JOSÉ FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SILVA	José Francisco da Conceição Silva
8.	PETRÚCIO MACIEL BARBOSA	Petruccio maciel Barbosa.
9.	JOYCE RAYRA ALVES DOS SANTOS	Joyce Rayra Alves dos Santos
10.	JOSÉ JOSENILTON VIANA SILVA	JOSÉ JOSENILTON VIANA SILVA
11.	JOSÉ HILENO FRANÇA BARBOSA	José Hileno França Barbosa
12.	JANAILSON SILVA DOS ANJOS	Janailson Silva dos Anjos
13.	ANTÔNIO EUGÊNIO B. DOS PRAZERES JÚNIOR	ANTÔNIO Eugênio B. dos P. Junior
14.	JOSEVÂNIO DA SILVA NUNES	Josevanio da Silva Nunes
15.	GUSTAVO BARBOSA LEMOS	Gustavo Barbosa Lemos
16.	JAIRO PEREIRA MACIEL	Jairo Pereira Maciel
17.	AUGUSTO BARBOSA LEMOS	Augusto Barbosa Lemos.
18.	JOSÉ WILSON NOVAIS	José Wilson Novais
19.	EDIVÂNIA RIBEIRO NUNES SANTOS	Edivania Ribeiro Nunes Santos

20.	MANOEL PEDRO FILHO	Manoel Pedro Filho
21.	NEUZA MARIA SILVA DOS ANJOS	neuza maria silva dos anjos
22.	EDILENE MACIEL BARROS DA SILVA	Edilene maciel Barros da Silva
23.	KELLY MARIA DA SILVA RODRIGUES	Kelly maria da Silva Rodrigues
24.	MARIA SOLIDADE DE GOIS	Maria Solidade de gois
25.	SEBASTIÃO FRANÇA VILELA	Sebastião França Vilela
26.	AFONSO BENJAMIM GAIA NEPOMUCENO	Afonso
27.	MARCO DAVI SANTOS	Marco Davi Santos
28.	GERALDO SOARES LEMOS	Geraldo Soares Lemos
29.	MARIA HELENA C. LIMA SILVA	Maria Helena com a do bina Silva
30.	MARIA HELENA DE MELO SANTOS	Maria Helena de melo santos
31.	ANA LÚCIA DOS SANTOS	Ana Lucía dos Santos
32.	MARIANA MELO DOS SANTOS	Mariana melo dos santos
33.	JOSÉ ISNALDO A. BONFIM	
	<p>             José Edson Magalhães Félix            ASSISTENTE A APOSIÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO            OAB/AL 6.796         </p>	<p>POLEGAR DIREITO</p> 

**LISTA DE PRESENÇA REFERENTE AO ADITAMENTO LAVRADO EM 21/09/2023 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DOS SÓCIOS DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE OLHO D'ÁGUA DO AMARO E SÍTIO TINGUI DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA-AL OCORRIDA EM 27/08/2023.**

Nº	NOME	ASSINATURA
1.	JOSÉ EDSON MAGALHÃES FELIX	 José Edson Magalhães Felix Advogado OAB/AL 6.796
2.	ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA	Antonio Barbosa da Silva
3.	ARLINDO HONORATO DA SILVA	Arlindo Honorato da Silva
4.	JOSÉ ERALDO DA SILVA	Jose Eraldo da Silva
5.	GEINE PEREIRA MACIEL BARBOSA	Geine Pereira Maciel Barbosa
6.	RENALDO DA CONCEIÇÃO SILVA	Renaldo da Conceição Silva
7.	JOSÉ FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SILVA	Jose Francisco da Conceição Silva
8.	PETRÚCIO MACIEL BARBOSA	Petrucio maciel Barbosa
9.	JOYCE RAYRA ALVES DOS SANTOS	Joyce Rayra Alves dos Santos
10.	JOSÉ JOSENILTON VIANA SILVA	JOSE JOSENILTON VIANA SILVA
11.	JOSÉ HILENO FRANÇA BARBOSA	Jose Hilenos Franca Barbosa
12.	JANAILSON SILVA DOS ANJOS	Janailson Silva dos Anjos
13.	ANTÔNIO EUGÊNIO B. DOS PRAZERES JÚNIOR	ANTONIO Eugenio B. dos Prazeres Junior
14.	JOSEVÂNIO DA SILVA NUNES	Josevanio da Silva Nunes
15.	GUSTAVO BARBOSA LEMOS	Gustavo Barbosa Lemos
16.	JAIRO PEREIRA MACIEL	Jairo Pereira Maciel
17.	AUGUSTO BARBOSA LEMOS	Augusto Barbosa Lemos
18.	JOSÉ WILSON NOVAIS	Jose Wilson Novais
19.	EDIVÂNIA RIBEIRO NUNES SANTOS	Edivania Ribeiro Nunes Santos

20.	MANOEL PEDRO FILHO	Manoel Pedro Filho
21.	NEUZA MARIA SILVA DOS ANJOS	Neuza Maria Silva dos Anjos
22.	EDILENE MACIEL BARROS DA SILVA	Edilene Maciel Barros da Silva
23.	KELLY MARIA DA SILVA RODRIGUES	Kelly Maria da Silva Rodrigues
24.	MARIA SOLIDADE DE GOIS	Maria Solidade de Gois
25.	SEBASTIÃO FRANÇA VILELA	Sebastião França Vilela
26.	AFONSO BENJAMIM GAIA NEPOMUCENO	Afonso Benjamim Gaia Nepomuceno
27.	MARCO DAVI SANTOS	Marco Davi Santos
28.	GERALDO SOARES LEMOS	Geraldo Soares Lemos
29.	MARIA HELENA C. LIMA SILVA	Maria Helena C. Lima Silva
30.	MARIA HELENA DE MELO SANTOS	Maria Helena de Melo Santos
31.	ANA LÚCIA DOS SANTOS	Ana Lúcia dos Santos
32.	MARIANA MELO DOS SANTOS	Mariana Melo dos Santos
33.	JOSÉ ISNALDO A. BONFIM ASSISTI A APOSIÇÃO DA DIGITAL <small>Advogado  OAB/AL 6.796</small>	POLEGAR DIREITO 



**SERVENTIA DO PRIMEIRO (1º) OFÍCIO E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Prefeito Adeildo Nepomuceno Marques, 665, Monumento, Santana do Ipanema – AL – CEP 57.500-000 –  
Cel: 082-99986-8250 - CNPJ - 12420931/0001-28 E-mail: [cartorio1regimoveissoipanema@gmail.com](mailto:cartorio1regimoveissoipanema@gmail.com)

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Apresentada hoje às 11:07 horas no

Protocolo fls. 011 sob nº 150

Registrado no livro A-31 fls. 066-077

Sob nº de ordem R-551

Santana do Ipanema-AL, 04/10/2023

A Oficial, Substituta, Rêlia



Cartório 1º Ofício, Notas e Registro  
Av. Prof. Adeildo Nepomuceno Marques, Nº 665  
Monumento - CEP: 57.500-000  
CNPJ: 12.420.931/0001-28 - Fone: (82) 99986-8250  
Márcia Mercês Viana Vilela Alcântara  
Oficiala  
Janielle Ramos da Silva  
Oficiala Substituta  
Rafaela da Conceição Alencar  
Escrevente  
Meloisa Medeiros de Souza Alves  
Escrevente

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NUMERO DE INSCRIÇÃO</b> 41.193.970/0001-39 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 20/08/1994
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ASSOC DE D C DOS ST OLHO DAGUA DO AMARO E SITO TINGUI			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****			<b>PORTE</b> <b>DEMAIS</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 84.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 84.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 84.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 399-9 - Associação Privada			
<b>LOGRADOURO</b> ST OLHO DAGUA DO AMARO		<b>NUMERO SN</b> *****	<b>COMPLEMENTO</b> *****
<b>CEP</b> 57.500-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> ZONA RURAL	<b>MUNICÍPIO</b> SANTANA DO IPANEMA	<b>UF</b> AL
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b>	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 25/09/2023	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/10/2023 às 16:44:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua  
o cadastral.

ção sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO 001-38	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 20/06/1994
NOME EMPRESARIAL J C DOS SANTOS OLHO D'ÁGUA DO AMARO E SÍTIO TINGUI		
NOME FANTASIA (NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte Atividades associativas não especificadas anteriormente		
NATUREZA JURÍDICA Sociedade Privada		
RUA OLHO D'ÁGUA DO AMARO		NUMERO SN
		COMPLEMENTO *****
BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTANA DO IPANEMA	UF AL
E-MAIL		TELEFONE
RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2023
SITUAÇÃO ESPECIAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

em 04/10/2023 às 16:44:54 (data e hora de Brasília).

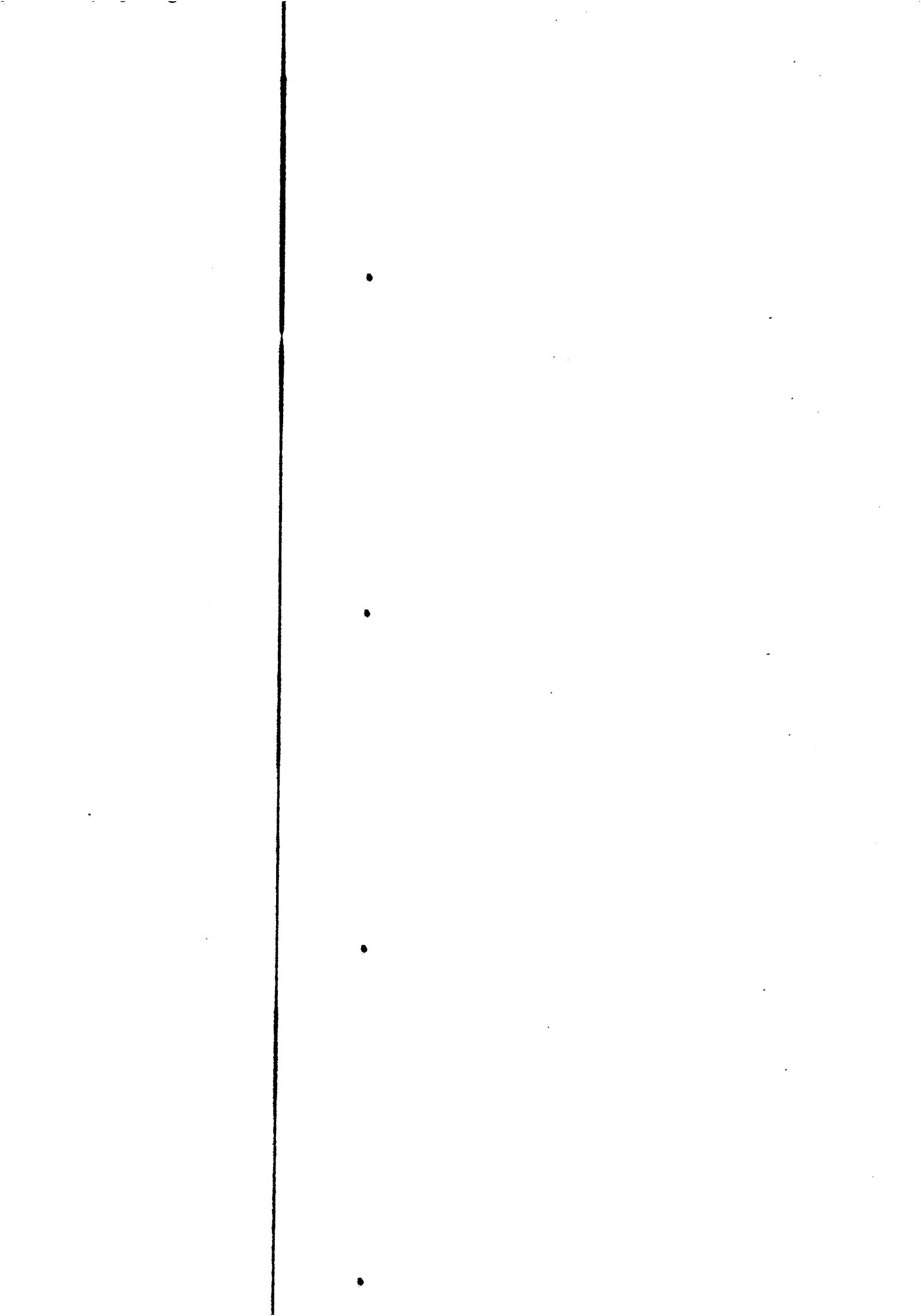
Página: 1/1

AR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

acesse a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**MARIA MERCÊS VIANA VILELA ALCÂNTARA**, Tabeliã Pública, Oficial do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, na forma da lei, etc. E-mail: [cartorioIregimoveissdoipanema@gmail.com](mailto:cartorioIregimoveissdoipanema@gmail.com) - Celular: (082) 99986-8250

## “CERTIDÃO”

**CERTIFICO**, por me haver sido verbalmente solicitado pelo interessado que, revendo o arquivo do Cartório a meu cargo, dele verifiquei que as fls. 187/191 do livro nº A-17, de Registro de Pessoas Jurídicas, em data de 07 (sete) de dezembro de 2004 (dois mil e quatro), sob número de ordem **DUZENTOS E VINTE E SEIS (226)**, foi feito o registro seguinte: Protocolo sob número: 6.530 - Apresentante: Edinaldo Soares Damasceno. Título: Estatuto da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui. Capítulo I. Denominação, fins, Duração, regime Jurídica, sede e Foro, e Base Territorial. **Art. 1º** A Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui com CNPJ sob nº 41.193.970/0001-38, criada para fins de assistências sociais, benefícios, defesa dos direitos e de interesses e representação legal dos moradores associados, por tempo indeterminado, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com personalidade distinta de seus associados, com sede social e administrativa na associação de Desenvolvimento Comunitário dos “Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui”, Zona Rural, município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, e foro na cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas. Parágrafo Único, Os associados não respondem solidariamente por qualquer compromisso ou pelas obrigações assumidas pela entidade, porém, seus Diretores e Conselheiros respondem pelos atos que excederam aos limites de seus poderes e os praticados com dolo, ou culpa que gerem danos à entidade e a terceiros. **Art. 2º** - A representação da referida Associação, abrange todos os moradores associados de comunidade dos “Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui”, município de Santana do Ipanema. **Art. 3º** - A associação de Desenvolvimento Comunitário dos “Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui”, com pessoa jurídica de direito privado, regulamentar-se á pelo presente Estatuto, e pelas leis e normas de direito em vigor, tem prazo de duração indeterminado e exercício social de 12 (doze) meses, com termino de 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, parágrafo Único- A associação de Desenvolvimento Comunitário dos “Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui” é politicamente neutra e não fará discriminação racial, social ou econômica, nem terá preconceito de origem, sexo, idade, raça, cor, credo religiosos, políticos, partidários, filosófico, ideológico. Capítulo II- Das finalidade e Atividades. Das finalidade. **Art. 4º**- A associação de Desenvolvimento Comunitário dos “Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui”, tem por finalidade (finalidade exemplificativas), **1** – Promover assistência Social, e defender os direitos e interesses coletivos dos moradores da comunidade dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui; **2** – Estudar e obter soluções para os problemas dos moradores encaminhando-as às autoridade competentes, quando for o caso; **3** – Zelar pela qualidade de vida dos moradores da comunidade em

todos os sentidos; 4 – Conjugar esforços com outras entidades no desenvolvimento das atividades políticas, sócio – econômica, comunitárias, e incentivar atividades culturais, esportivas e recreativas; 5 - Participar junto a entidade de outros setores sociais de atividades que visem interesses comuns; 6 – Criar, defender e incentivar programas e projetos de geração de emprego e renda, sob forma de pequenas empresas, e de cooperativas de desenvolvimento popular ; 7 – Se relacionar com entidades de outras comunidades e de outro Estado que tenham participação na luta pela solução dos grandes problemas das comunidades; 8 – Aprofundar debates, no sentido de corrigir erros e acertar as diretrizes de participação popular na democratização do país junto à sociedade civil organizada e autorizada e autoridades governamentais; 9 - Defender os interesses dos associados à luz da constituição federal, Estadual, Lei orgânica Municipal, código do consumidor, Estatuto da Criança e do adolescente, em observância com o que for deliberado pelos conselhos de fato, e de direito, fóruns, plenárias, congressos, encontros de entidades governamentais e não governamentais; 10 – Representar as forças populares, na sua comunidade, no sentido de assistir, beneficiar e defender o idoso, a mulher, a criança e ao adolescente, o deficiente físico e mental, bem como, combater qualquer tipo de discriminação contra o ser humano; 11 – Promover a assistência social, a cultura, a educação, a saúde, a segurança alimentar e nutricional, o voluntariado, o desenvolvimento econômico e social, o combate à pobreza e defender a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, o desenvolvimento sustentável, a preservação e conservação do meio ambiente; 12 - Promover a mais ampla integração entre toda a comunidade, visando incentivar a participação de todos na luta, por direitos políticos e sociais; 13 - Divulgar informações, promover seminários, simpósios, debates, excursões e outros eventos, visando o esclarecimento das comunidades dentro das questões políticas econômica e social; 14 – Prestar apoio a todos os moradores associados contra as discriminações praticadas contra os mesmos; 15 – Propor atividades sociais, culturais, educativas, de lazer, e outras que se mostrem social, física e profissional, necessários ou adequados; 16 – Manter intercâmbio com outras entidades congêneres, municipais, Estaduais, nacionais e internacionais, para troca de informações e outros interesses sociais; 17- Atender aos moradores, associados e seus familiares, através de programas de orientação e apoio social e profissional; 18 – Representar os interesses gerais da comunidade perante as autoridades administrativas e judiciárias; 19 – Promover a unidade, solidariedade, autonomia, democracia e fortalecimento da comunidade; 20 – Estimular a integração da comunidade com os demais setores sociais na luta pela emancipação política, econômica e social dos povos; 21 – Defender a afirmação de legitimidade da organização e da luta comunitária perante o conjunto da sociedade; 22 – Defender de forma participativa a solidariedade entre os povos para a conquista da cidadania e da paz em todo o mundo; 23 – Lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas pela justiça social e pelos direitos fundamentais do homem, bem como manter relações com as demais associações e entidades comunitárias para concretizar a solidariedade social e a defesa dos interesses da comunidade; das atividades. Art. 5º - Para a consecução das suas finalidades, a associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, poderá desenvolver, manter ou realizar quaisquer atividades compatíveis, ou seus objetivos, tais como: 1 – Celebrar comúncias, contratos, acordos, termo de parcerias, de comparação mútua e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas de direito pública ou privada, nacionais e internacionais; 2 – Promover palestras, seminários, e constantemente reuniões com os moradores da comunidade dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, em sua sede; 3- Constituir Serviços e meios de comunicação para a promoção de atividades culturais e de comunicação; 4 - Orientar a criação de pequenas e micro- Empresas e cooperativas de desenvolvimento comunitário; 5 – Estudos e pesquisas sócio - cultural e econômica dos usuários dos seus serviços; 6 - Estudos e projetos de implementação de cursos de qualificação profissional, nas áreas de maior aptidão pessoal e de comprovada necessidade dos associados; 7- Viabilização de jovens e adultos em parcerias com as secretarias de educação de município, do Estado e/ou Ministérios da educação, firmando instrumentos legais para tais fins; 8 – Viabilizar convênios e/ou parcerias com as secretárias de saúde, educação, esporte, lazer, comunicação, meio ambiente, habitação, assistência social, e qualquer outro órgão de

gestão pública para proporcionar a melhoria da qualidade de vida da comunidade; 9 – Realizar empréstimos financeiros através das instituições financeiras públicas e privadas, para investimento em construção, serviço, produção e desenvolvimento de geração de emprego e renda; 10 – Elaborar e executar projetos de geração de emprego e renda, através de empreendimento de cooperativos de desenvolvimento comunitário e de micro e pequenas empresas urbanas e rurais; 11 – Elaborar e executar projetos para desenvolver a conscientização da população quanto à importância da ICMS no cumprimento das obrigações sociais do Estado, bem como, estimular no cidadão o hábito de exigir notas e cupons fiscais quando da aquisição de mercadorias. **Art. 6º** - As atividades mencionadas no Artigo anterior poderão ser desenvolvidas pela própria Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, ou realizadas em colaboração com Entidades privadas, nacionais ou internacionais, mediante celebração de convênio, contrato ou termos de parceria.

**Capítulo III – Do Quadro Social Admissão, Exclusão, Direitos e Deveres dos Associados. Art. 7º** - O quadro social da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui será constituído das seguintes categorias de associados: a) Efetivos; b) Beneméritos; c) Honorários; d) São considerados associados efetivo os(as) maiores de 16 (dezesseis) anos que preencherem os requisitos para a admissão através da proposta de associado (a); b) São associados beneméritos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, assim, considerados pela Assembleia Geral; c) São associados honorários aqueles, assim considerados pela Assembleia Geral, pela atuação em defesa do morador ou da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui ou que tenha se destacado em defesa de grandes causas comunitárias. **Parágrafo Único** – Os títulos de Associados beneméritos e honorários serão concedido pela Assembleia Geral, por indicação da Diretoria. **Da Admissão. Art. 8º** - A Associado será admitido por meio de proposta (ficha de associado) dirigida à Diretoria, devidamente assinada em 02 (duas) vias. **Art. 9º** - São requisitas para se associar: a) Ser maior de 16 (dezesseis) anos, residir por meio de 03 (três) meses na comunidade ou ter domicílio comercial por mais de um ano; b) Não haver lesado a patrimônio de qualquer. Entidade ou estar respondendo a processo criminal; c) Pagar a contribuição inicial estabelecida em Assembleia Geral; d) Estar gozando dos direitos políticos e ser considerado (a) apto (a) pela Diretoria. **Art. 10º** - Será considerada efetiva a admissão do(a) Associado(a), após aceitação da Diretoria. **Parágrafo 1º** - Da decisão que rejeitar a admissão do(a) Associado(a) haverá recurso para a Assembleia Geral, que deverá ser marcada no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recurso escrito, com Voz em Assembleia, do(a) Associado(a) que indicou a postulante; **Parágrafo 2º** - A decisão que rejeitar o(a) Associado(a), será sempre fundamentada com as razões da Diretoria. **Parágrafo 3º** - O recebimento da contribuição inicial, não implica em admissão automática do(a) Associado. **Parágrafo 4º** - Todo pedido de filiação deverá ser apreciada pela Diretoria Executiva, exceto para os associados fundadores da referida Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui; **Parágrafo 5º** - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas, e a qualidade de associado é intransmissível; **Parágrafo 6º** - Podem associar-se também dependentes e parentes até 3º (terceiro grau), que comprovem morar na comunidade por mais de (03) três meses; **Da Exclusão. Art. 11º** - Serão excluídos do quadro social da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui os Associados que: a) Deixarem de pagar as contribuições mensais por 03 (três) meses consecutivas; b) Causarem prejuízo financeiro ou moral a Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, sendo vedado ao Associado denegrir o nome da Instituição por qualquer forma; c) Desrespeitarem Associados ou Dirigentes com palavras, gestos ou agressões físicas; d) Desrespeitarem o Estatuto da Entidade, as Leis ou Resoluções; e) Na condição de ex-Diretor, deixar de passar, sem justificativa plausível, para o seu sucessor, os documentos da Entidade e as informações indispensáveis ao regular funcionamento da Diretoria que está deixando, gerando com isso qualquer prejuízo, tão logo comprovado o fato, por ato da Assembleia Geral. **Parágrafo 1º** - O Associado será comunicado da acusação que lhe está sendo feita e terá o prazo de 15 (quinze) dias

para se defender, se retratar, quando for passível, pagar seu débito ou firmar acordo com Diretor Tesoureiro; **Parágrafo 2º** - Oferecendo ao Associado defesa, a Diretoria, quando não houver instaurado processo administrativo, elaborará breve relatório e fará decisão que deverá submeter a Assembleia Geral especialmente designada para esse fim, que então, julgará a exclusão do Associado. **Parágrafo 3º** - O Associado excluído só poderá retornar para o quadro social da se sua exclusão ocorreu em razão da falta de pagamento de contribuições. Dos Direitos dos Associados. **Art. 12º** - São Direitos dos Associados: 1 - Usufruir os direitos assegurados neste Estatuto; 2 - Frequentar as dependências de uso comum da sede social e as de uso restrito, quando autorizadas pela diretoria ou direto responsável; 3 - Participar dos grupos de trabalhos e das atividades promovidas pela associação de desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, só ou acompanhado de cônjuge ou companheira (o), estável devidamente registrada em ficha cadastral de associado, sob esta condição; 4 - Apresentar, verbalmente ou por escrito, ao presidente, a qualquer membro da diretoria ou em assembleia - Geral sugestões e proposições e de interesse social; 5- Ter voz nas assembleia, participar de equipes de trabalho e de comissões instituídas, quando votada, indicados ou escolhidos; 6- Votar nas eleições e ser votado para os cargos de Direção Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, respeito o disposto neste Estatuto; 7 - Ser investido no cargo para que for eleito e receber de seu antecessor, os documentos e informações necessárias a continuidade regular dos trabalhos; 8- Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária nos termos do Art. 19, deste Estatuto; 9- Apresentar proposta, ou reivindicação a associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui e participar das Assembleias Gerais Ordinárias extraordinárias; 10- Gozar dos serviços e benefício proporcionados pela Associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, 11 - Requerer a diretoria executiva e/ou Conselho Fiscal, mediante justificativa e com no mínimo 10 (dez) associados quites, a convocação de assembleia Geral Extraordinária; 12- Recorrer administrativamente na forma prevista neste estatuto, das decisões emanadas da diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; 13 - Fazer denuncia a Assembleia Geral e as autoridades através de Carta de denúncia, de abusos e atos administrativos incorretos praticados por diretores e o/ou pela Diretoria executiva e/ou conselho Fiscal da Assembleia da Referida Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, para que seja instaurado inquérito administrativo e encaminhado a promotoria de justiça. **Parágrafo 1º** - Os direitos dos associados são intransferíveis; **Parágrafo 2º** - Poderão ter seus mandatos suspensos por decisão da assembleia Geral o diretor que fica inadimplente com a assembleia de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, por um período de 03 (três) meses, dos deveres dos associados. **Art. 13º** São deveres dos associados: a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as resoluções da associação, as leis vigente do país, as deliberações da assembleia Geral e da diretoria Executiva da Associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui; b) colaborar para o desenvolvimento social, cultural, recreativo e financeiro, da Associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, e tudo fazer para elevar o nome da Entidade; c) Respeitar os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal e suas decisões; d) Manter relacionamento cordial e respeitoso com os colegas e associados e seus dependentes e acompanhantes; e) Ser pontual no pagamento de taxas, contribuições e/ou mensalidade a que estiver obrigada; f) Colaborar com aceitação de cargos ou encargos em comissão ou representação para os quais forem eleitos ou designados; g) Possuir e apresentar quando for necessária, sua identificação social; h) Comparecer as reuniões e as Assembleias- Gerais, convocada pela diretoria Executiva e Conselho Fiscal, da Associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, exercendo com moderação e prudência o direito de voz e com critério o direito de voto; i) Zelar pelos bens patrimoniais da Associação Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui; responsabilizando-se pelos danos que causar e cuidando, na forma deste Estatuto para que seja responsabilizada, a causadora de qualquer prejuízo, financeira ou moral a referido entidade; j) não exercer representação em nome da Associação e

Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui; sem autorização previa da Diretoria executiva. Capítulo IV) Da Administração. Art. 14º- A Associação e Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, é administrada e fiscalizada pelos seguintes órgãos: a) Assembleia- Geral b) Diretoria executiva c) Conselho fiscal. Seção I- Da Assembleia- Geral; Art. 15º- A assembleia – Geral é órgão de deliberação máxima, Associação e Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, é composta por todos os seus associados. Art. 16º - Semestralmente, as Assembleias-Geral, Ordinárias serão convocados e – resididas pelo presidente da Associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, para analisar e aprovar as contas do exercício anterior, em abril, bem como, aprovar o orçamento do ano futuro, em novembro do ano futuro, em novembro do ano anterior. Art. 17º - Trienalmente, 60 (sessenta), dias antes do termino do mandato, a diretoria executiva convocará Assembleia -Geral ordinária para formação da comissão eleitoral para convocar e fazer realizada e eleição da associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, nos termos do regimento Eleitoral, parte integrante deste estatuto. Art. 18º - Se o presidente da Associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, não convocar qualquer das assembleias- Gerais ordinária o conselho Fiscal, a diretoria executiva ou 10% (dez por cento), das assembleias foram nos primeiros dias do mês subsequente e a assembleias será presidida pelo presidente do conselho Fiscal ou pelo Diretor- Secretário, conforme o órgão que convocou ou pelo associado mais idoso. Art. 19º- As assembleias – Gerais, extraordinárias serão convocados pelo presidente da associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, pela maioria dos integrantes da diretoria ou do Conselho Fiscal ou 10% (dez por cento), dos associados quites com suas obrigações sociais. Art. 20º - As assembleias gerias serão convocadas através de edital onde constara data, hora, local e a pauta do que seroa discutido. Parágrafo Único: As assembleias Geral será amplamente divulgada por meios eficazes, a critério do comprovante e será instalada em primeira convocação, com maioria dos seus associados em situação de regularidade e meia hora depois com qualquer número, ressalvado as casas de quem especial estabelecida neste estatuto. Art. 21º -Das assembleias Gerais serão lavradas atos em livro próprio que serão reproduzidas e assinadas pelo presidente e secretário e registrados no Cartório onde foi registrado o ato, constitutivo da assembleia de desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, e as assinaturas do presidente, serão colhidas em outro livro aberto especialmente para esse fim. Art. 22º Compete a assembleia Geral: a) Eleger os Dirigentes e Conselho Fiscal da Associação de desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui; b) Destituir os dirigentes e membros do conselho Fiscal, da Associação de desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, e após o devido inquérito administrativo; c) Aprovar, após parecer do Conselho Fiscal, as contas e o Relatório Anual de atividades da Associação de desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui; d) Alterar os Estatutos da Associação de desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui; e) fixar a política institucional da Associação de desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui; f) Aprovar a proposta de orçamento da Associação de desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui; g) Aprovar o regimento interno da Associação de desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui; h) Deliberar sobre a aquisição de bens imóveis para a Associação de desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui; i) Deliberar sobre a alienação de bens imóveis e móveis de valor considerável da Associação de desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui; j) Deliberar sobre a extinção da Associação de desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui; k) Escolher a comissão eleitoral e dar posse; e) Deliberar sobre quaisquer outras assuntos que não estejam previstas neste Estatuto e que seja de interesses dos associados. Parágrafo Único: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos membros regulares presentes, atribuído ao presidente o voto de desempate, vetado o voto por procuração. Seção II – Da Diretoria executiva. Art. 23º - A diretoria executiva é órgão de execução da Associação de

desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui; e é composta de 05 (cinco), membros titulares e serão eleitos por voto direto e secreto dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, para cumprirem mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução e tomarão posse, perante o mesmo órgão de imediato ou 15 (quinze) dias após a realização da eleição, juntamente com o conselho fiscal, na forma do regimento eleitoral, e tem a seguinte distribuição de cargo; 01 – Um presidente; 02 - Um vice-presidente; 03- Um secretário Geral; 04- Um tesoureiro Geral; 05 – Um diretor administrativo e sócio cultural. **Parágrafo Único:** A diretoria Executiva empassada, nomeará associados da associação de desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, através de portarias, para ocuparem os cargos de diretores titulares dos departamento de: a) saúde b) Educação e desporto; c) moradia e habitação; d) transportes, infraestrutura e obras; e) Segurança Pública; f) Meio ambiente ; g) criança e adolescente; h) mulher e idoso; i) diretores humanos e assistência social; j) Jurídico; entorpecente k) entorpecente; l) Outras de necessidade da Referida Associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui; com as competências que a referida pasta requerer. **Parágrafo Único:** Os Titulares de departamento, por não terem sido escolhidos em assembleia Geral, não terão direito a voto nas reunião de diretoria e só participarão das reuniões se forem formalmente convidados ou se solicitar em razão do assunto da ponta versa sobre sua área de atuação. **Art. 24º** Os Candidatos aos cargos da diretoria executiva e Conselho Fiscal da associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui; deverão estar regularmente inscritos como associados, há pelo menos 06 (seis) meses e em pleno gozo de seus direitos sociais. **Art. 25º** - Os associados votantes deverão estar regularmente inscrito há pelo menos três (03) meses, e em pleno gozo de seus direitos sociais. **Art. 26º**- Ocorrendo à vacância temporária de algum dos cargos, assumirá outro diretor, obedecida a ordem hierárquica, e sendo definitiva, será indicadas, pela diretoria três (03) nomes a assembleia geral, no prazo de do máximo trinta (30) dias, que decidirá e passará imediatamente o novo diretor. **Art. 27º** - A diretoria executiva reunirá-se, ordinariamente, mense'mente, para discutir os problemas da entidade, as soluções possíveis, avaliar a execução dos planos de atividade, e orçamentários e decidir sobre redirecionamento ou continuidade de ações, analisar requerimentos, e etc, e extraordinariamente, sempre que necessário por convocação do presidente, da maioria da diretoria ou do conselho fiscal, **Parágrafo Único:** Das reuniões da diretoria serão obrigatoriamente lavradas atos em livros próprios, assinados por todos os que estiverem presentes. **Art. 28º** - Compete à diretoria executiva: a) definir contribuições mensais dos associados e contribuições e contribuições excepcionais, submetendo os valores da assembleias gerais; b) elaborar e propor alterações no regimento interno da associação de desenvolvimento comunitário dos sítios olho d'Água do Amaro e Tingui, submetendo-se a aprovação da assembleia geral; c) deliberar e acompanhar atividades que requerem a atuação coletiva; d) elaborar planos de atividades, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-as a aprovação da assembleia geral; e) elaborar e apresentar a prestação de contas anual submetido as apreciação do conselho fiscal, e posteriormente ao exame e a aprovação da assembleia geral; f) organizar os serviços administrativos com a ratificação da assembleia geral; g) assinar juntamente com tesoureiro geral, e na ausência ou impedimento deste com o secretário geral, cheques, convênios contratos, ou qualquer outra modalidade de acordo com a entidades públicas, e privadas, e demais documentos da associação. **Art.29º** Compete ao Presidente; a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o regimento interno e a legislação em vigor; b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria executiva e da assembleia geral; c) Orientar, gerar, e supervisionar as atividades da associação de desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, segundo a política institucional fixada pela assembleia geral; d) Manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção, empréstimos e acordos e convênios que beneficiarem a associação de desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui; e) Determinar e elaboração do Regimento interno da Associação de desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, submetendo à aprovação da assembleia Geral; f) Dirigir os serviços

administrativos; g) fixar os salários e/ou ajudas de custas e as atribuições do pessoal; h) supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de ação, trabalho e meta do associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui; i) Constituir órgãos singulares, departamento ou núcleos de apoio à gestão e às tarefas de ensino e pesquisa submetendo sua decisão a diretoria e a assembleia Geral; j) submeter a aprovação a assembleia geral, alterações no Estatuto da Associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui; k) admitir, promover, transferir e demitir funcionários da Associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui; l) Representar a associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, ativa e possivelmente em juízo ou for dele, podendo delegar esta função em casos específicos e constituir mandatários e procuradores; **Art. 30º** - Os membros da diretoria executiva, no exercício de suas atribuições, não responderão solidariamente pelas obrigações ou encargos associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui; serão pessoalmente responsáveis por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa, na forma do disposto no parágrafo único do artigo, primeiro de este Estatuto. **Art. 31º** Compete ao vice-presidente: a) substituir o presidente na sua ausência ou impedimentos; b) elaborar planos e estudos visando o desenvolvimento das atividades da Associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui; c) Assistir os supervisores ou gerente de projeto na elaboração ou execução de propostas, contratos ou convênios referentes a realização de pesquisas, treinamentos, e prestação de serviços. **Art. 32º** Compete ao secretário Geral: a) Substituir o presidente em suas ausências e impedimentos, cumulando suas atribuições a dele, na falta do vice-presidente; b) Dirigir o departamento de pessoal; c) assinar com o presidente os cheques, ordens de saque, balanços, balancetes e demais documentos financeiros, na falta do Tesoureiro Geral; d) Apresentar os documentos legais ao conselho fiscal, a assembleia geral e ao Ministério Público, quando for o caso; e) Elaborar e apresentar relatórios semestrais para exame pela diretoria executivo e conselho fiscal; f) Prestar as informações necessárias ao desempenho dos demais cargos da diretoria executiva; g) Auxiliar o presidente da associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, no que for necessário; h) Redigir atos, e por determinação do presidente mandar registra-los nos casos previstos no presente estatuto. **Art. 33º** - Compete ao tesoureiro Geral: a) Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui; b) Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos juntamente com o presidente; c) Dirigir e fiscalizar a contabilidade da associação e Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui; d) Supervisionar a elaboração da proposta orçamentaria para cada exercício, referente ao custeio e administração da Associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui; e) Elaborar o plano anual de aplicação de recursos e relatórios; f) Elaborar balanço anual para apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia-Geral; g) Receber contribuições, donativos e valores devidas à Associação; **Parágrafo Único** - A movimentação bancária da Associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, será efetuada em conjunto, pelo Presidente e pelo Tesoureiro Geral, e na falta do presidente, pelo vice ou pelo secretário Geral, devendo constar pelo menos duas assinaturas para avaliar qualquer documento financeiro ou contrato. **Art 34º** - Compete ao Diretor Administrativo e Sócio- Cultural: a) Promover eventos de cunho social, relativo a lazer dos associados; b) Manter intercambio culturais com entidades a fins, visando aprimorar a cultura da comunidade; c) Implementos o Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, estabelecendo um calendário de atividade para ambos; d) Zelar pela guarda e conservação de bens da Associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui; e) Manter em dia o registro em livro de todo os bens, entradas, transferência e baixas; f) Administrar o patrimônio da Associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui e estabelecer regulamentos e as normas administrativas para as devidas finalidades; g) Substituir o Tesoureiro Geral nos seus impedimentos. **Seção III- Do Conselho Fiscal. Art. 35º** - O

Conselho Fiscal é órgão de controle interno da Associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, que substituirão os titulares em suas faltas e impedimentos, eleitos juntamente com a diretoria executiva, para mandato de 03 (três) anos. **Art. 36º** Compete ao conselho Fiscal: a) Eleger, na primeira reunião, seu presidente; b) Examinar as contas, balanços e documentos da Associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, pelo menos 02 (duas) vezes por ano; c) Emitir parecer sobre o relatório, balanços e contas da associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui; d) Emitir parecer sobre alienação ou gravame de bens da associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui; e) Emitir parecer para fundação à deliberação sobre a extinção da Associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui; f) Emitir parecer sobre empréstimos para associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, analisando a necessidade e a possibilidade de pagamento por parte da Associação. **Art. 37º** - O conselho fiscal, reunir-se á, ordinariamente, 02 (duas), vezes por ano, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente, pela maioria de seus integrantes ou pela assembleia- Geral para esclarecimentos sobre a situação financeira da associação. **Art. 38º** - O conselho Fiscal deverá dar ciência, por escrita de qualquer irregularidade encontrada nas contas da Associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, que não caracterize erro somável a nível departamento, a assembleia- geral, e ao Ministério Público. **Parágrafo Único:** O conselho fiscal poderá solicitar a qualquer pessoa física ou jurídica, entidade Pública ou Privada, inclusive instituições Bancárias, documentos referentes a área financeira da Associação. **Capítulo V- Do Patrimônio e Receitas do Patrimônio. Art. 39º** - O patrimônio da Associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, será constituído: a) Pelo resultante de doações, auxílios, subvenções e legadas que lhe sejam destinadas; b) Pelo bens móveis ou imóveis, adquiridos pela associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, com recursos próprios ou de convênio; c) Por outras incorporações que resultem do trabalho realizado pela Associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, a Receita. **Art. 40º**- Constituem receitas para manutenção da Associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui: a) Contribuição dos Associados; b) As provenientes de seus bens patrimoniais, de fidelidade, compromisso, usufruto e outras instituições em seu favor; c) As doações que lhes forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas; d) Os auxílios e as subvenções do poder público; e) O Resultado de suas atividade, como festas, bailes, passeis e etc; f) Os recursos originários de convênios e/ou contratos com entidades privadas ou órgão Públicos; **Art. 41º** - As receitas da associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui somente serão aplicadas na exclusiva realização de seus fins. **Art. 42º** - É permitida a associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, receber doações e contribuições com ou sem encargos só serão aceitas pela diretoria após ouvir a assembleia; **Art. 43º** - Os bens da associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui, somente poderão ser alienados, em casos de extrema necessidade, mediante aprovação da assembleia-geral sendo, entretanto, vedada à alienação da sede social da associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui. **Capítulo VI) Do Regime financeiro. Art. 44º** - O Exercício financeiro da associação de Desenvolvimento comunitário dos Sítios Olho D'água do Amaro e Tingui e coincidirá com o ano civil; **Art. 45º** - Anualmente, a diretoria executiva apresentará a Assembleia-Geral a proposta orçamentaria do ano seguinte, devidamente discutida com o conselho fiscal. **Parágrafo 1º** - O orçamento conterá; planos de aplicação dos recursos, previsão de receita para o período e planos de investimento (aquisição de bens imóveis que reflitam no patrimônio da Associação de Desenvolvimento comunitário dos lagoa do Prado), **Parágrafo 2º** - A proposta orçamentária será construída com a indicação dos respectivos planos de trabalho (Projetos). **Art. 46º** - A Assembleia- Geral ordinária convocada exclusivamente para esse fim, poderá solicitar a convocação de outra Assembléia, ou tomar aquela permanente até análise final do orçamento,

aprovando ou alterando o mesmo, não devendo a análise final do orçamento, aprovando ou alterando o mesmo, não devendo a análise ultrapassar a 08 (oito) dias nem criar novas despesas, salvo se consignar recursos. **Art. 47º** - Para a realização de planos cuja execução passa exercer a um exercício, as despesas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas dotações. **Art. 48º** - Durante o exercício financeiro poderão ser abertos créditos, adicionais ou especiais, pela Assembléia Geral, a requerimento da Diretoria Executiva, desde que haja necessidade e recursos disponíveis. **Art. 49º** - A prestação anual de contas será entregue ao Conselho Fiscal até o último dia do mês de fevereiro do exercício seguinte, acompanhada de relatório circunstanciado e documentação pertinente, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior. **Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal, emitirá parecer sobre a prestação de contas até 30 de março do exercício seguinte. **Parágrafo 2º** - A Diretoria Executiva, dentro de 10 (dez) dias, apresentará a Assembléia Geral as contas da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui. **Parágrafo 3º** - A prestação de contas da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui será realizada com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade e conterá entre outras, os seguintes elementos: a) Relatórios circunstanciados de atividades; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração do resultado do exercício; d) Demonstração das origens e aplicação de recursos; e) Quadro comparativo entre a despesa realizada e afixada. **Art. 50º** - A Diretoria Executiva, após a aprovação pela Assembléia Geral das contas da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui, dará publicidade por qualquer meio eficaz do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, remetendo-as ao Ministério Público, aos órgãos públicos conveniados e colocando-as à disposição de qualquer Associado para exame em mural na sede da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui. **Art. 51º** - A prestação de contas dos recursos, objeto de convenio ou termo de parceria, será realizado junto aos órgãos competentes, de acordo com o artigo 70 da Constituição Federal, e comprovada junto ao Ministério Público quando da apresentação das contas da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui, mas declaração de regularidade junto à Receita Federal, INSS, Prefeitura e demais órgãos com quem tenha obrigações. **Capítulo VII - Da Alteração. Art. 52º** - O Estatuto da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui poderá ser alterado em qualquer de seus itens, inclusive no que se refere à forma de administrar. **Art. 53º** - A alteração será discutido por sugestão do Presidente ou de qualquer Associado, acatada em reunião de Diretoria. **Art. 54º** - Aprovada a proposta da Diretoria Executiva para a alteração do Estatuto, esta será levada a Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim. **Art. 55º** - A Assembléia Geral convocada para deliberar sobre alteração de Estatuto e destituição de dirigentes, se instalará em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados em situação de regularidade e nas convocações seguintes, com 1/3 (um terço) e deliberará com o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes. **Da Extinção. Art. 56º** - A Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui se extinguirá unicamente em razão de impossibilidade de sua manutenção por deliberação de seus Associados em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, instalada com 2/3 (dois terços) de seus Associados, em primeira convocação, e com maioria absoluta, nas seguintes se deliberará com 2/3 (dois terços) dos presentes. **Art. 57º** - Deliberando-se sobre a extinção da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui, o Conselho Fiscal procederá a sua liquidação, sob acompanhamento do Ministério Pública, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os demais atos necessários. **Art. 58º** - Após a liquidação o patrimônio remanescente irá para uma outra Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui com atuação na cidade de Santana do Ipanema com finalidades semelhantes e com nome referendado pela Assembléia-Geral, podendo ser consultado o Ministério Público sobre a que possui maior carência. **Art. 59º** - A escolha deverá recair em Entidade devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social -

CNAS e se qualificada for a Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, sobre Entidade com igual qualificação. Art. 60º - Fica vedada a discussão e deliberação sobre restituição de contribuição de Associados em qualquer circunstância. Capítulo VIII Das Disposições Gerais. Art. 61º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não serão remuneradas ou receberão, a qualquer título, distribuição de lucros ou dividendos. Art. 62º - É vedada a acumulação das cargas de Conselheiro Fiscal com o de membro da Diretoria Executiva. Art. 63º - Os integrantes dos órgãos da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui com mandato também, poderão perder seus respectivos cargos, mediante instauração de processo administrativo, respeitado o contraditório e o amplo direito de defesa, quando: a) Praticarem, dolosamente, ato prejudicial ou lesivo ao patrimônio da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui; b) Infringirem as leis e as normas contidas neste Estatuto; c) Praticarem atos desabonadores que venham prejudicar ou refletir negativamente no bom nome da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui. Art. 64º - É terminantemente proibido aos Dirigentes e Conselheiros da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui, concederem em favor de terceiros, avais, fianças ou qualquer outra garantia de favor, em nome da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui. Art. 65º - É assegurado ao membro competente do Ministério Público, o direito de assistir as reuniões das órgãos da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui, podendo discutir qualquer matéria em pauta, nas mesmas condições dos diretores e conselheiros. Parágrafo Único: A dará ciência, pessoalmente ou por ofício, entregue mediante protocolo, ao órgão competente do Ministério Público, do dia, hora e local de designado para suas reuniões e assembleias ordinárias e extraordinárias, com antecedência mínima de 48 horas. Art. 66º - Aos voluntários serão pagos, na forma da lei voluntária, ser solicitado, retribuições das despesas feitas, mediante apresentação de notas fiscais nos moldes exigidos pela legislação fiscal em vigor. Art. 67º - A associação não distribuirá superávit com associados e dirigentes, devendo reinvestir o resultado de seu trabalho, nas suas finalidade dentro do território nacional. Art. 68º - As casas omissas neste estatuto serão resolvida pela diretoria Executiva ou pelo o conselho fiscal, dependendo alçada do problema, de acordo com as leis, com os princípios gerais do diretor, as resoluções pertinentes à espécie, e os costumes, e se necessário, submeterá para a confirmação Assembleia Geral. Art. 69º - Este Estatuto Entrará em vigor após seus registro no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Diretoria da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Olho D'Água do Amaro e Tingui. Diretora executiva. 01- Presidente Nome: Edinaldo Soares Damasceno, CPF sob nº 073.666.204-91, RG nº 352.937 – SSP/AL, Estado Civil: Casado, Profissão: Agricultor, endereço: Sitio Olho D'água do Amaro, 02- Vice-presidente, nome: Roberto Carlos Rodrigues Barbosa, CPF nº 636.107.604-00, RG nº 890.195 SSP/AL, Estado Civil: casado, profissão, agricultor, Endereço: Sítio olho d'Água do Amaro. Roberto Carlos Rodrigues Barbosa. 03- Secretário Geral, nome: Nazareno Rodrigues Oliveira, CPF nº 776.197.574-49, RG nº 969.538 SSP/AL, Estado Civil: Casada, profissão: Agricultura, Endereço: Sítio Olho d'Água do Amaro. Nazareno Rodrigues Oliveira, 04- Tesoureiro Geral – Nome: Valdirene Rodrigues Silva Oliveira, CPF: 894.257.074-72, RG nº 1.233.556 - SSP/AL, Estado Civil: Casada, profissão: Agricultura, Endereço: Sítio Olho d'Água do Amaro. Valdirene Rodrigues Silva Oliveira. 05- Dir. Sócio - Cultural e administrativo, Nome: Cícera Rodrigues da Silva, CPF: 563.500.584-53, RG nº 969.521- SSP/AL, Estado Civil: Casada, profissão: Agricultura, Endereço: Sítio Olho d'Água do Amaro. Cícera Rodrigues da Silva, Conselho Fiscal 06 - 1º Conselheiro nome: José Soares de Melo, CPF 636.120.034-53, Estado Civil, casado, profissão, agricultor, endereço: Sítio Olho d'Água do Amaro. José Soares de Melo. 07 - 2º conselheiro nome: Cícero Francisco da Silva, CPF: 723.806.674-20, RG nº 566.146, SSP/AL, Estado Civil: casado, profissão, agricultor, Endereço: Sítio olho d'Água do Amaro. Cícero Francisco da Silva. 08- 3º - Conselheiro: Nome: Maria Roseane Oliveira, CPF sob nº 037.225.604-03, RG sob nº 1.807.308- SSP/AL, Estado Civil: casado, profissão,

agricultor, Endereço: Sítio olho d'Água do Amaro. Maria Roseane Oliveira, Suplentes do Conselho Fiscal. 09- 01º, Conselheiro: Nome: José Neto Oliveira. CPF: 563.604.444-53, RG nº 826.277 - SSP/AL, Estado Civil: casado, profissão, agricultor, Endereço: Sítio olho d'Água do Amaro. José Neto Oliveira, 10- 2º - Conselheiro: Nome: Rosa Rodrigues Lima Silva, CPF: 894.257.234-00, RG nº 2.042.799 - SSP/AI, Estado Civil: casado, profissão, agricultor, Endereço: Sítio olho d'Água do Amaro. Rosa Rodrigues Lima Silva. 11- 3º Conselheiro: Nome: Maria de Lourdes Nunes Oliveira, CPF: 012.651.924-21, RG nº 2.082.014 - SSP/AL, Estado Civil: casado, profissão, agricultor, Endereço: Sítio olho d'Água do Amaro. Maria de Lourdes Nunes Oliveira. José Edson Magalhães Felix. José Edson Magalhães Felix. Advogado OAB/AL 6796. Nada mais. Era o que se continha. Dou fé. Santana do Ipanema, 07 de dezembro de 2004. A Oficiala, Maria Mercês Viana Vilela Alcântara. Dou fé. Santana do Ipanema, 18 de agosto de 2.023. A Oficiala Substituta, *Rilva*

Cartório 1º Ofício, Notas e Registro  
Av. Prof. Aderaldo Nepomuceno Marques, Nº 665  
Monumento - CEP: 57.500-000  
CNPJ: 12.420.931/0001 - 28 - Fone: (82) 99986-8250  
Maria Mercês Viana Vilela Alcântara  
Oficiala  
Janielle Ramos da Silva  
Oficiala Substituta  
Rafaela da Conceição Alencar  
Escrevente  
Heloisa Medeiros de Souza Alves  
Escrevente



"VALIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE"

**VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADOS DE SEGURANÇA PÚBLICA  
PERFIL ATUAL - BOM  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE MARIÓ PEDRO DOS SANTOS



Polgar Direto



Antonio Barbosa da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1885675 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/06/2018

ANTONIO BARBOSA DA SILVA

FILIAIS  
LÁZARO BARBOSA DA SILVA  
BENEDITA BARBOSA DA SILVA

NACIONALIDADE SANTANA DO IPANEMA - AL DATA DE NASCIMENTO 01/08/1978

CERTIDÃO CAS 3403 FLS 150 LIV B11AUX  
SANTANA DO IPANEMA - AL

028.671.024-21

2 VIA

Roney Presbítero  
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P 6

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF -- CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
ANTONIO BARBOSA DA SILVA

Nº de inscrição 028671024-21 Data do Nascimento 01/08/78



**Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.**

Av. Fernandes Lima, 3343 - Graça do Lendas | Maceió/AL  
 CEP: 57052-002  
 Insc. Estadual: 24007777-8 - CNPJ: 12.772.084/0001-00

SUB GRUPO: B1  
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - FIO  
 CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda  
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA  
 TITULO DE FORNECIMENTO:  
 Nome do Fornecedor: 11036737  
 INSTALAÇÃO: 11036737  
 UL/SEQ: ST170007-330

**GEINE PEREIRA MACIEL BARBOSA**

SO REMETEDEIRA II S/N POVOADOS CEP: 57500-000 SANTA  
 NA DO IPANEMA -AL  
 CPF: \*\*\*.410.21\*-\*\*

Conta Contrato  
**11036737**

Partido de Negócio  
**14314347**

Compra em: **06/2023** Total a pagar: **R\$ 61,73** Vencimento: **13/07/2023**



NOTA FISCAL N. 016721943 - SERIE 000  
 DATA EMISSAO: 30/06/2023  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
 Chave de acesso:  
 27230612272084000100660000167219431066106132  
 Protocolo de autorizacao: 3272300008125653 - 30/06/2023  
 as 14:10

\* Períodos: Band. Tarif. Verde: 30/05 - 28/06 \* BENEF. TAR. SOCIAL RES-1000/21 R\$ 34,29

Dados das Leituras		29/05/2023	30/06/2023	Nº de Dias	30/07/2023	
Ítem de Fatura		Leitura Anterior	Leitura Atual		Leitura Anterior	Leitura Próx.
	Quant	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PTS/COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (16h)	30	0,275000	0,265993	0,28	0,00	8,25
Consumo (16h)	64	0,471563	0,455988	1,01	0,00	30,18
Benefício Tarifário Bruto				1,19	0,00	35,48
<b>Itens Financeiros</b>						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						22,11
Benefício Tarifário Líquid						-34,29

Consumo kWh

Mês de Consumo

Consumo	0,00	0,0000	0,00
ICMS	73,91	0,5960	0,44
COFINS	73,91	2,7675	2,04

Valor Total

249D5AFE17D42E54396E8DAB68216E46

Consumo	Gratuidade	Postos Atacados	Leitura Anterior	Leitura Próxima	Const Negocio	Consumo

Revisão de Vencimento

Programa SOCIAL e Cidadão

CLIENTE CADASTRADO NA TARIFA

CLIENTE BOM PAGADOR